

EDITAL Nº 5071  
PROCESSO ADM. Nº. P850489/2019  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 035/2020  
UASG: 927744  
Nº LICITAÇÃO NO COMPRASNET: 00035/2020

FL.1

ORIGEM DA LICITAÇÃO	SECRETARIA MUNICIPAL DA SEGURANÇA CIDADÃ - SESEC
MODALIDADE:	PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2020
PROCESSO Nº:	P850489/2019
OBJETO:	CONSTITUI OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO A SELEÇÃO DE EMPRESA PARA REGISTRO DE PREÇOS, VISANDO A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE ESPAÇO ADEQUADO A REALIZAÇÃO DE INSTRUÇÃO PRÁTICA DE TIRO PARA CAPACITAÇÃO DOS GUARDAS MUNICIPAIS, A FIM DE DAR CONTINUIDADE A IMPLEMENTAÇÃO DO PROGRAMA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO URBANA – PMPU, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS PREVISTOS NO ANEXO I - TERMO DE REFERENCIA PARA O PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

O(A) titular da origem desta licitação torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade **PREGÃO** para **REGISTRO DE PREÇOS**, na forma **ELETRÔNICA**, a qual será conduzida pelo(a) Pregoeiro(a) designado(a) nos termos do Decreto Municipal nº 13.512, de 30 de dezembro de 2014 e nomeado(a) por Ato juntado ao processo administrativo de que trata esta licitação, devidamente publicados no Diário Oficial do Município, auxiliado(a) pela equipe de apoio também designada formalmente por ato publicado no DOM e juntado ao processo, abrirá até horas, data e local abaixo indicados, eletronicamente, as **PROPOSTAS DE PREÇOS e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** referentes à licitação objeto deste instrumento, para a escolha da proposta mais vantajosa, objetivando a contratação do objeto desta licitação, observadas as normas e condições do presente Edital e seus anexos, e as disposições contidas na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho 2002, **Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019**, na Lei Municipal nº 10.350, 28 de maio de 2015; no Decreto nº 13.735 de 18 de janeiro de 2016 (atualizado); Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014, nos Decretos Municipais nº 11.251 de 10 de setembro de 2002, nº 12.255 de 06 de novembro de 2007, e do Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013 publicado no D.O.U de 24 de janeiro de 2013 e subsidiariamente a Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações.

1. **DO TIPO:** MENOR PREÇO.

2. **MODO DE DISPUTA:** ABERTO E FECHADO.

3. **DA FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:** POR ORDEM DE EXECUÇÃO

4. **DA BASE LEGAL:** Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho 2002, **Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019**, na Lei Municipal nº 10.350, 28 de maio de 2015; no Decreto nº 13.735 de 18 de janeiro de 2016 (atualizado); Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014, nos Decretos Municipais nº 11.251 de 10 de setembro de 2002, nº 12.255 de 06 de novembro de 2007, e do Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013 publicado no D.O.U de 24 de janeiro de 2013 e subsidiariamente a Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações e do disposto no presente Edital e seus anexos.

EDITAL Nº 5071  
PROCESSO ADM. Nº. P850489/2019  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 035/2020  
UASG: 927744  
Nº LICITAÇÃO NO COMPRASNET: 00035/2020

FL.2

**5. DO OBJETO:** CONSTITUI OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO A SELEÇÃO DE EMPRESA PARA REGISTRO DE PREÇOS, VISANDO A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE ESPAÇO ADEQUADO A REALIZAÇÃO DE INSTRUÇÃO PRÁTICA DE TIRO PARA CAPACITAÇÃO DOS GUARDAS MUNICIPAIS, A FIM DE DAR CONTINUIDADE A IMPLEMENTAÇÃO DO PROGRAMA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO URBANA – PMPU, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS PREVISTOS NO ANEXO I - TERMO DE REFERENCIA PARA O PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

**6. DO ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S):**

**6.1. ÓRGÃO GERENCIADOR:** A CENTRAL DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA DE FORTALEZA – CLFOR será o órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços de que trata este Edital.

**6.2. ÓRGÃO PARTICIPANTE:** SECRETARIA MUNICIPAL DA SEGURANÇA CIDADÃ - SESEC

**7. DOS ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES:**

**7.1.** Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

**7.2.** Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

**7.3.** Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

**7.4.** As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este subitem não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

**7.5.** O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

**7.6.** Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

**7.7.** Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

**7.8.** O quantitativo reservado para o serviço pelo órgão gerenciador, órgãos participantes e pelos órgãos não participantes constam da ata de registro de preços anexa a este Edital.

**7.9.** O órgão não participante deverá receber autorização para adesão, quando não houver prejuízo ao fornecimento do objeto ao órgão participante.

EDITAL Nº 5071  
PROCESSO ADM. Nº. P850489/2019  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 035/2020  
UASG: 927744  
Nº LICITAÇÃO NO COMPRASNET: 00035/2020

FL.3

## **8. DO ACESSO AO EDITAL E DO LOCAL DE REALIZAÇÃO:**

8.1. O Edital está disponível gratuitamente nos sítios [compras.fortaleza.ce.gov.br](http://compras.fortaleza.ce.gov.br) e [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br)

8.2. O certame será realizado por meio do Sistema do COMPRASNET, no endereço eletrônico [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br)

## **9. DAS DATAS E HORÁRIOS DO CERTAME:**

9.1. **INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS:** 02/03/2020.

9.2. **DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS:** 16/03/2020, às 10 horas.

9.3. **INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** 16/03/2020, às 10 horas.

9.4. **REFERÊNCIA DE TEMPO:** Para todas as referências de tempo utilizadas pelo Sistema será observado o horário de **Brasília/DF**.

9.5. Na hipótese de não haver expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data prevista, a sessão será remarcada, para no mínimo 48h (quarenta e oito horas) a contar da respectiva data.

## **10. DO ENDEREÇO E HORÁRIOS DE EXPEDIENTE DA CENTRAL DE LICITAÇÕES:**

10.1. **CENTRAL DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA DE FORTALEZA - CLFOR**, Rua do Rosário, 77, Centro – Ed. Comte. Vital Rolim – Sobreloja e Terraço, Fortaleza - CE, CEP. 60.055-090.

10.2. Horários de expediente da CLFOR: das 8h às 12h e das 13h às 17h.

## **11. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

11.1. As despesas decorrentes desta licitação correrão à conta das dotações orçamentárias abaixo discriminadas, do orçamento da Secretaria Municipal da Segurança Cidadã.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	PROJETO/ ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSOS
Secretaria Municipal da Segurança Cidadã	17.101.06.181.0189.1489.0002	33.90.39	0. 1. 001.0000.00.01

## **12. DA PARTICIPAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO:**

12.1. Os interessados em participar deste certame deverão estar credenciados junto ao Portal de Compras do Governo Federal.

12.1.1. As regras para credenciamento estarão disponíveis no sítio constante no subitem 8.1 deste Edital.

12.2. Será garantido às licitantes enquadradas como microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas, nos termos do art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, como critério de desempate, preferência de contratação, de acordo com o previsto na Lei Complementar nº 123/2006, em seu Capítulo V – DO ACESSO AOS MERCADOS / Das Aquisições Públicas e Lei Municipal nº 10.350, de 28 de maio de 2015; no Decreto nº 13.735 de 18 de janeiro de 2016 (atualizado).

EDITAL Nº 5071  
PROCESSO ADM. Nº. P850489/2019  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 035/2020  
UASG: 927744  
Nº LICITAÇÃO NO COMPRASNET: 00035/2020

FL.4

**12.2.1. O presente certame não destinará cota reservada para microempresas e empresas de pequeno porte, com espeque no art. 49, incisos II e III, da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, devido à particularidade do objeto licitado, conforme justificativa constante no ANEXO VII deste Edital.**

12.3. Tratando-se de microempresas, empresas de pequeno porte e as cooperativas que se enquadrem nos termos do art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, e que não se encontram em qualquer das exclusões relacionadas no § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, deverão declarar no Sistema do COMPRASNET o exercício do direito de preferência previsto em Lei.

12.4. A licitante que participar desta licitação com suas condições de habilitação vinculadas ao documento SICAF, obriga-se a declarar, sob as penalidades da lei, a superveniência de fato impeditivo de sua habilitação.

12.5. A participação implica a aceitação integral dos termos deste Edital.

12.6. É vedada a participação de pessoa física (quando for o caso de participação desta) e de pessoa jurídica nos seguintes casos:

12.6.1. Que tenham em comum mesmo preposto ou procurador.

12.6.2. Que estejam em estado de insolvência civil, sob processo de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial (ressalvado o constante nos subitens 18.5.1.1. e 18.5.1.2. do presente Edital), dissolução, fusão, cisão, incorporação e liquidação.

12.6.3. Impedidas de licitar com a Administração.

12.6.4. Suspensas temporariamente de participar de licitação e impedidas de contratar com a Administração.

12.6.5. Declaradas inidôneas pela Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes desta condição.

12.6.6. Empresas cujos dirigentes, gerentes, sócios ou componentes de seu quadro técnico sejam funcionários ou empregados públicos da Administração Pública Municipal Direta ou Indireta; (inciso III, art. 9º da Lei Federal nº 8666/93).

12.6.7. Empresas Estrangeiras não autorizadas a funcionar no País.

12.6.8. Empresas cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto desta licitação.

12.6.9. Empresas sob a forma de consórcio, qualquer que seja sua constituição.

### **13. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA ELETRÔNICA**

13.1. A Proposta de Preços deverá explicitar nos campos “VALOR UNITÁRIO (R\$)” E “VALOR TOTAL (R\$)”, os preços referentes a cada item, incluídos todos os custos diretos e indiretos, em conformidade com as especificações deste Edital. O campo “descrição detalhada do objeto ofertado” deverá ser preenchido.

13.1.1. A Proposta de Preços inicial deverá ser anexada, redigida em Língua Portuguesa, em linguagem clara e concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, com as especificações técnicas, quantitativos, nos termos do “**ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**” deste Edital.

13.1.2. **Prazo de validade não inferior a 90 (noventa) dias**, contados a partir da data da sua emissão.

13.2. As licitantes encaminharão, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, **exclusivamente por meio do Sistema**, os Documentos de Habilitação e a Proposta com a

EDITAL Nº 5071  
PROCESSO ADM. Nº. P850489/2019  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 035/2020  
UASG: 927744  
Nº LICITAÇÃO NO COMPRASNET: 00035/2020

FL.5

descrição do objeto ofertado e o preço, bem como declaração de responsabilidade pela autenticidade dos documentos apresentados, conforme “**ANEXO IX – DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE DOS DOCUMENTOS**”, deste Edital.

**13.3.** O envio da Proposta de Preços inicial acompanhada dos Documentos de Habilitação ocorrerá **exclusivamente no Sistema**, por meio de chave de acesso e senha.

**13.4.** As licitantes deverão enviar suas propostas até a data e hora designadas para a abertura das mesmas, consignando o preço global do ITEM, incluídos todos os custos diretos e indiretos, de acordo com o especificado neste Edital.

**13.5. A licitante deverá informar a condição de microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) para fazer jus ao tratamento diferenciado da Lei Complementar nº 123, de 2006, ou cooperativa de que trata o artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, no ato do envio da Proposta, por intermédio de funcionalidade disponível no Sistema eletrônico do COMPRASNET.**

**13.6.** As licitantes poderão retirar ou substituir as Propostas por elas apresentadas até o término do prazo para recebimento.

**13.7. Será vedada a identificação da licitante, por qualquer meio ou forma.**

#### **14. DA ABERTURA E ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS**

**14.1.** Abertas as propostas, o(a) Pregoeiro(a) fará as devidas verificações, avaliando a aceitabilidade das mesmas quanto aos aspectos materiais e formais. Caso ocorra alguma desclassificação, deverá ser fundamentada e registrada no Sistema.

**14.1.1.** Os preços deverão ser expressos em reais, com até 02 (duas) casas decimais em seus valores globais e unitários, inclusive em propostas de adequação, quando for o caso.

**14.1.2.** O Sistema ordenará automaticamente as Propostas de Preços classificadas pelo(a) Pregoeiro(a) e somente estas participarão da etapa de lances.

**14.1.3.** Na elaboração da Proposta, o preço cotado poderá ultrapassar o limite máximo discriminado no **ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**. Entretanto, na fase de lances, o lance final deverá atingir preço inferior ou igual ao limite máximo constante do Termo de Referência; Caso não seja realizada a fase de lances, a licitante que cotou na proposta o menor preço deverá reduzi-lo a um valor igual ou inferior ao limite máximo acima especificado.

**14.1.4.** Os documentos que compõem a Proposta de Preços e a Habilitação da licitante melhor classificada somente serão disponibilizados para avaliação do(a) Pregoeiro(a) e para acesso público após o encerramento da disputa.

#### **15. DA ETAPA DE LANCES**

**15.1.** O(a) Pregoeiro(a) dará início à etapa competitiva no horário previsto no **preâmbulo**, quando, então, as licitantes poderão encaminhar lances.

**15.2.** Para efeito de lances, será considerado o **VALOR GLOBAL DO ITEM**.

**15.2.1.** Aberta a etapa competitiva, será considerado como primeiro lance a proposta inicial (não identificada). Em seguida as licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do Sistema eletrônico, sendo a licitante imediatamente informada do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

**15.2.2.** As licitantes poderão ofertar lances sucessivos, desde que inferiores ao seu último lance registrado no Sistema, ainda que este seja maior que o menor lance já ofertado por outra(s) licitante.

EDITAL Nº 5071  
PROCESSO ADM. Nº. P850489/2019  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 035/2020  
UASG: 927744  
Nº LICITAÇÃO NO COMPRASNET: 00035/2020

FL.6

**15.3.** Durante a sessão pública de disputa, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O Sistema não identificará o autor dos lances ao(à) Pregoeiro(a) nem aos demais participantes.

**15.4.** Será adotado para o envio de lances o modo de disputa “**aberto e fechado**”, em que as licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

**15.5.** A etapa de lances da sessão pública terá duração de 15 (quinze) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo Sistema quando houver lance ofertado nos últimos 10 (dez) minutos do período de duração da sessão pública.

**15.6.** Encerrado o prazo previsto no subitem **15.5**, o Sistema abrirá oportunidade para que a licitante da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela, possam ofertar um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

**15.7.** Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas neste Edital, poderão as licitantes dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de 03 (três), oferecer um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

**15.8.** Após o término dos prazos estabelecidos, o Sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

**15.9.** Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida, haverá o reinício da etapa fechada, para que as demais licitantes, até o máximo de 03 (três), na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

**15.10.** Poderá o(a) Pregoeiro(a), auxiliado(a) pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhuma licitante classificada na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

**15.11.** No caso de desconexão entre o(a) Pregoeiro(a) e o Sistema no decorrer da etapa competitiva, o Sistema poderá permanecer acessível à recepção dos lances, retornando o(a) Pregoeiro(a), quando possível, sem prejuízos dos atos realizados.

**15.12.** Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa, sendo reiniciada somente após comunicação expressa do(a) Pregoeiro(a) aos participantes, através de mensagem no Sistema, divulgando data e hora da reabertura da sessão.

**15.13.** Após o encerramento dos lances, o Sistema detectará a existência de situação de empate ficto. Em cumprimento ao que determina a Lei Complementar nº 123/2006, a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa que se enquadre nos termos do art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007 e art. 24 do Decreto Municipal 13.735, de 18 de janeiro de 2016 e que ofertou lance de até 5% (cinco por cento) superior ao menor preço da arrematante que não se enquadre nessa situação de empate, será convocada pelo(a) Pregoeiro(a), na sala de disputa, para, no prazo de até 05 (cinco) minutos, utilizando-se do direito de preferência, ofertar novo lance inferior ao melhor lance registrado, sob pena de preclusão.

**15.14.** O disposto no subitem 15.13 não se aplica quando a melhor oferta válida tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

**15.15.** Não havendo manifestação da licitante, o Sistema verificará a existência de outra proponente em situação de empate, realizando o chamado de forma automática. Não havendo outra situação de empate, o Sistema emitirá mensagem, cabendo ao(à) Pregoeiro(a) dar por encerrada a disputa do ITEM.

EDITAL Nº 5071  
PROCESSO ADM. Nº. P850489/2019  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 035/2020  
UASG: 927744  
Nº LICITAÇÃO NO COMPRASNET: 00035/2020

FL.7

15.16. O Sistema informará a proposta de menor preço ao encerrar a fase de disputa.

## **16. DO LICITANTE ARREMATANTE**

16.1. O(A) Pregoeiro(a) poderá negociar exclusivamente pelo Sistema, em campo próprio, a fim de obter melhor preço.

16.2. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o(a) Pregoeiro(a) poderá encaminhar, pelo Sistema eletrônico, contraproposta a licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

16.3. A partir da sua convocação, o(a) arrematante **deverá**:

16.3.1. Anexar em campo próprio do Sistema, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, a Proposta de Preços com os respectivos valores readequados ao último lance ofertado, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados. Nesta oportunidade, deverá a empresa sanear qualquer informação que julgue necessária, em atendimento as exigências do presente Edital.

16.3.2. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o(a) Pregoeiro(a) verificará a habilitação da licitante, observado o disposto neste Edital.

16.4. O descumprimento dos prazos acima estabelecidos é causa de desclassificação da licitante, sendo convocada a licitante subsequente, e assim sucessivamente, observada a ordem de classificação.

16.4.1. A licitante não poderá cotar proposta com quantitativo do ITEM inferior ao determinado no Edital.

16.5. A licitante declarará (ANEXO X - MODELO DE DECLARAÇÃO DE INFORMAÇÕES ADICIONAIS) que se compromete a fornecer informações adicionais, solicitadas pelo(a) Pregoeiro(a) ou pela Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza - CLFOR, como: laudos técnicos de análises do produto, catálogos, e outros, a qualquer tempo e/ou fase do processo licitatório, com finalidade de dirimir dúvida e instruir as decisões relativas ao julgamento.

16.6. **O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias, contados a partir da data de sua emissão.**

16.7. O **preço global proposto** deverá atender à totalidade da quantidade exigida, não sendo aceitas as que contemplem apenas parte da execução do objeto.

16.8. **A licitante deverá evitar que os valores globais extrapolem o número de 02 (duas) casas decimais após a vírgula. Caso isto ocorra, o(a) Pregoeiro(a) estará autorizado a adjudicar o objeto realizando arredondamentos a menor no valor cotado.**

16.9. Nos preços propostos já estarão incluídas as despesas referentes a frete, tributos, encargos sociais e todos os demais ônus atinentes à execução do objeto.

16.10. Na elaboração da proposta, o preço cotado não poderá ultrapassar o limite máximo discriminado no Termo de Referência, presentes nos autos do processo em epígrafe.

16.11. No caso da licitante ser cooperativa que executará (entregará) o objeto da licitação através de empregados, a mesma gozará dos privilégios fiscais e previdenciários pertinente ao regime das cooperativas, devendo a proposta apresentar exequibilidade no aspecto tributário e sujeitar-se ao mesmo regime de qualquer outro agente econômico.

16.12. Após a apresentação da proposta não caberá desistência.

EDITAL Nº 5071  
PROCESSO ADM. Nº. P850489/2019  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 035/2020  
UASG: 927744  
Nº LICITAÇÃO NO COMPRASNET: 00035/2020

FL.8

## **17. DA HABILITAÇÃO:**

**17.1.** A licitante cadastrada no Sistema COMPRASNET, SICAF, obriga-se a declarar, sob as penalidades legais, a superveniência de fato impeditivo da habilitação, na forma do § 2º, do art. 32, da Lei Federal nº 8.666/1993.

**17.2.** Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação da licitante detentora da proposta classificada em primeiro lugar, o(a) Pregoeiro(a) verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante consulta em sites oficiais.

**17.2.1.** Constatada a existência de sanção e/ou eventual descumprimento das condições de participação, o(a) Pregoeiro(a) declarará a licitante inabilitada.

## **18. OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DEVERÃO SER APRESENTADOS DA SEGUINTE FORMA:**

**18.1.** Obrigatoriamente, da mesma sede e igualdade de CNPJ, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos tanto para matriz como para todas as filiais. O contrato será celebrado com a sede que apresentou a documentação.

**18.1.1.** O documento obtido através de sítios oficiais, que esteja condicionado à aceitação via Internet, terá sua autenticidade verificada pelo(a) Pregoeiro(a).

**18.1.2.** Caso haja documento redigido em idioma estrangeiro, o mesmo somente será considerado se acompanhado da versão em Português, firmada por tradutor juramentado.

**18.1.3.** O documento apresentado deverá estar dentro do prazo de validade. Na hipótese de no documento não constar expressamente o prazo de validade, este deverá ser acompanhado de declaração ou regulamentação do órgão emissor que disponha sobre sua validade. **Na ausência de tal declaração ou regulamentação, o documento será considerado válido pelo prazo de até 90 (noventa) dias, contados a partir da data de sua emissão,** quando se tratar de documentos referentes à habilitação fiscal e econômico-financeira.

**18.1.4.** É dever da licitante atualizar previamente os documentos constantes no SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

**18.2.** A licitante **CADASTRADA no SICAF** deverá apresentar no Sistema COMPRASNET os documentos relacionados nos itens a seguir.

**18.2.1.** Caso a licitante seja cadastrada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF do Governo Federal, ficará dispensada da apresentação dos documentos de que tratam os subitens **18.3.** e **18.6.** deste Edital.

## **18.3. HABILITAÇÃO JURÍDICA**

**18.3.1. REGISTRO COMERCIAL,** no caso de empresário individual, no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial; devendo, no caso de a licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.

**18.3.2. ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO** em vigor devidamente registrado no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência,

EDITAL Nº 5071  
PROCESSO ADM. Nº. P850489/2019  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 035/2020  
UASG: 927744  
Nº LICITAÇÃO NO COMPRASNET: 00035/2020

FL.9

apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.

**18.3.3. INSCRIÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO**, no caso de sociedades simples - exceto cooperativas - no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas acompanhada de prova da diretoria em exercício; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas do Estado onde opera com averbação no Cartório onde tem sede a matriz.

**18.3.4. DECRETO DE AUTORIZAÇÃO**, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ATO DE REGISTRO DE AUTORIZAÇÃO PARA FUNCIONAMENTO expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**18.3.5. REGISTRO NA ORGANIZAÇÃO DAS COOPERATIVAS BRASILEIRAS**, no caso de cooperativa, acompanhado dos seguintes documentos:

- a) Ato constitutivo ou estatuto social, nos termos dos arts. 15 a 21 da Lei 5.764/71;
- b) Comprovação da composição dos órgãos de administração da cooperativa (diretoria e conselheiros), consoante art. 47 da lei 5.764/71;
- c) Ata de fundação da cooperativa;
- d) Ata de assembleia que aprovou o estatuto social;
- e) Regimento interno com a Ata da assembleia que o aprovou;
- f) Regimento dos fundos constituídos pelos cooperados com a Ata da assembleia que os aprovou;
- g) Editais das 03 (três) últimas assembleias gerais extraordinárias.

## **18.4 DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

**18.4.1.** Apresentar Atestado de Capacidade Técnica, expedido por Pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado, que comprove que a licitante forneceu serviços da mesma natureza ou similares ao objeto da presente licitação.

**18.4.2.** Certificado de Registro do Estande de Tiro, junto ao Serviço de Fiscalização de Produtos Controlados do Exército Brasileiro.

## **18.5. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

**18.5.1.** Certidão negativa de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida por quem de competência na sede da pessoa jurídica ou certidão negativa de execução patrimonial expedida no domicílio da pessoa física, ressalvado o disposto nos subitens abaixo:

**18.5.1.1.** Na ausência da certidão negativa, a licitante em recuperação judicial deverá comprovar a sua viabilidade econômica, mediante documento (certidão ou assemelhado) emitido pela instância judicial competente; ou concessão judicial da recuperação nos termos do art. 58 da Lei nº 11.101/2005. Ou homologação do plano de recuperação extrajudicial, no caso da licitante em recuperação extrajudicial, nos termos do art. 164, § 5º, da Lei nº 11.101/2005.

**18.5.1.2.** A empresa em recuperação judicial/extrajudicial com recuperação judicial/plano de recuperação extrajudicial homologado deverá demonstrar os demais requisitos para habilitação econômico.

**18.5.2.** No caso de cooperativa, a mesma está dispensada da apresentação da documentação exigida no subitem 18.5.1 acima.

**18.5.3. BALANÇO PATRIMONIAL** e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da licitante, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da Proposta.

EDITAL Nº 5071  
PROCESSO ADM. Nº. P850489/2019  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 035/2020  
UASG: 927744  
Nº LICITAÇÃO NO COMPRASNET: 00035/2020

FL.10

**18.5.4.** No caso de sociedade por ações, o balanço deverá ser acompanhado da publicação em jornal oficial, em jornal de grande circulação e do registro na Junta Comercial.

**18.5.5.** No caso de Licitante recém-constituída (há menos de 01 ano), deverá ser apresentado o balanço de abertura acompanhado dos termos de abertura e de encerramento devidamente registrados na Junta Comercial, constando ainda, no balanço, o número do Livro Diário e das folhas nos quais se acham transcrito ou a autenticação da junta comercial, devendo ser assinado por contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo titular ou representante legal da **empresa**.

**18.5.6.** No caso de sociedade simples e cooperativa, o balanço patrimonial deverá ser inscrito no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, assinado por contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo titular ou representante legal da instituição, atendendo aos índices estabelecidos neste instrumento convocatório.

**18.5.7.** No caso das demais sociedades empresárias e empresa Individual, o balanço deverá ser acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário, estes termos devidamente registrados na Junta Comercial – constando no balanço, o número do Livro Diário e das folhas nos quais se acham transcrito ou a autenticação da junta comercial, devendo tanto o balanço quanto os termos serem assinados por contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo titular ou representante legal da empresa.

**18.5.8.** Serão aceitos o balanço patrimonial, demonstrações contábeis, termos de abertura e encerramento do livro Diário, transmitidos via SPED, acompanhados do recibo de entrega de escrituração contábil digital, respeitada a IN RFB vigente.

**18.5.9.** O balanço patrimonial apresentado deverá corresponder aos termos de abertura e encerramento do Livro Diário.

**18.5.10.** PATRIMÔNIO LÍQUIDO não inferior a 10% (dez por cento) da estimativa de custos, devendo a comprovação ser feita relativamente à data de apresentação da Proposta, através do balanço patrimonial.

**18.5.11.** COMPROVAÇÃO DA BOA SITUAÇÃO FINANCEIRA da licitante atestada por documento, assinado por profissional legalmente habilitado junto ao Conselho Regional de Contabilidade da sede ou filial da licitante, demonstrando que a empresa apresenta índice de Liquidez Geral (LG) maior ou igual a 1,0 (um vírgula zero), calculada conforme a fórmula abaixo:

$$LG = \frac{AC+ARLP}{PC+PELP} \geq 1,0$$

Onde:

AC: Ativo Circulante;

ARLP: Ativo Realizável a Longo Prazo;

PC: Passivo Circulante;

PELP: Passivo Exigível a Longo Prazo.

## **18.6. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

**18.6.1.** PROVA DE REGULARIDADE PARA COM AS FAZENDAS FEDERAL, ESTADUAL e MUNICIPAL da sede ou filial do licitante, expedidos pelos órgãos abaixo relacionados e dentro dos seus períodos de validade, devendo os mesmos apresentar igualdade de CNPJ.

- a. CERTIDÃO NEGATIVA DE DEBITOS RELATIVOS A CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, OU EQUIVALENTE, EXPEDIDA PELA PROCURADORIA GERAL DA FAZENDA NACIONAL E RECEITA FEDERAL DO BRASIL

EDITAL Nº 5071  
PROCESSO ADM. Nº. P850489/2019  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 035/2020  
UASG: 927744  
Nº LICITAÇÃO NO COMPRASNET: 00035/2020

FL.11

- b. CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS, OU EQUIVALENTE, EXPEDIDA PELA SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO.
- c. CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS, OU EQUIVALENTE, EXPEDIDA PELA SECRETARIA DE FINANÇAS DO MUNICÍPIO.

**18.6.2.** CERTIFICADO DE REGULARIDADE DE SITUAÇÃO (CRS) OU EQUIVALENTE, perante o Gestor do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), da jurisdição da sede ou filial do licitante, devendo o mesmo ter igualdade de CNPJ com os demais documentos apresentados na comprovação da regularidade fiscal.

**18.6.3.** No caso de cooperativa, a mesma está dispensada da apresentação dos documentos relativos ao FGTS dos cooperados, para efeito desta dispensa, deverá apresentar o seguinte:

- a. DECLARAÇÃO constando que, caso vencedor da licitação, o objeto será produzido ou comercializado por ela própria através de seus cooperados.
- b. ATA DA SESSÃO em que os cooperados autorizaram a cooperativa a participar da licitação e executar o contrato caso seja vencedora.
- c. RELAÇÃO DOS COOPERADOS que produzirão ou comercializarão o objeto da licitação discriminado, comprovando através de documento a data de ingresso de cada um deles na cooperativa.

**18.6.4.** Caso a cooperativa tenha empregados em seus quadros, esta deverá juntar os documentos comprobatórios de recolhimento do FGTS relativo a eles.

**18.6.5.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1ª de maio de 1943.

**18.6.6.** O licitante deverá apresentar documento relativo ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal e na Lei Federal nº 9.854/1999 conforme **ANEXO III - DECLARAÇÃO RELATIVA AO TRABALHO DE EMPREGADO MENOR.**

## **19. OUTRAS DISPOSIÇÕES QUANTO À HABILITAÇÃO:**

**19.1.** Havendo restrição quanto à regularidade fiscal e trabalhista da microempresa, da empresa de pequeno porte ou da cooperativa que se enquadre nos termos do art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação do(a) Pregoeiro(a), para a regularização do(s) documento(s), podendo tal prazo ser prorrogado por igual período, conforme dispõe a Lei Complementar nº 147/2014 que alterou a Lei Complementar nº 123/2006.

**19.2.** A não comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, até o final do prazo estabelecido, implicará na decadência do direito, sem prejuízo das sanções cabíveis, sendo facultado ao(a) Pregoeiro(a) convocar os licitantes remanescentes, por ordem de classificação.

## **20. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO**

**20.1.** Para julgamento das propostas será adotado o critério de **MENOR PREÇO**, observado o estabelecido nas condições definidas neste Edital e o disposto no Mapa de Preços que norteia a contratação, tomando-se como parâmetro, para tanto, o menor preço coletado, na sequência, ou a média de preços, sempre buscando alcançar a maior vantajosidade.

**20.1.1.** A disputa será realizada por ITEM, sendo os preços registrados em ata, pelo valor unitário do item.

EDITAL Nº 5071  
PROCESSO ADM. Nº. P850489/2019  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 035/2020  
UASG: 927744  
Nº LICITAÇÃO NO COMPRASNET: 00035/2020

FL.12

**20.1.2. A proposta final global não poderá conter item com valor superior ao estimado pela Administração, sob pena de desclassificação, independentemente do valor total do ITEM, devendo a licitante readequar o valor do item aos valores constantes no Termo de Referência do Edital.**

**20.1.3.** Na fase de lances, o lance final deverá atingir preço inferior ou igual ao limite máximo constante daquele Termo de Referência; Caso não seja realizada a disputa de lances, a licitante que cotou na proposta o menor preço deverá reduzi-lo a um valor inferior ou igual ao limite máximo do referido Termo de Referência.

**20.2.** Se a proposta de menor preço não for aceitável, ou, ainda, se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta subsequente, verificando sua compatibilidade e a habilitação da participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital.

**20.3.** A licitante remanescente que esteja enquadrada no percentual estabelecido no art. 44, § 2º, da Lei Complementar nº 123/2006, no dia e hora designados pelo(a) Pregoeiro(a), será convocada na ordem de classificação, no "chat de mensagem", para ofertar novo lance inferior ao melhor lance registrado no ITEM, para, no prazo de 05 (cinco) minutos, utilizar-se do direito de preferência, observado o subitem 15.13.

## **21. SERÃO DESCLASSIFICADAS AS PROPOSTAS DE PREÇOS:**

**21.1.** Em condições ilegais, omissões, ou conflitos com as exigências deste Edital.

**21.2.** Com preços superiores do ITEM aos constantes no Termo de Referência do Edital, após a fase de lances ou comprovadamente inexequíveis.

**21.2.1.** Considera-se manifestamente inexequível a proposta de preços que, comprovadamente, for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, resulte preço global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e tarifas de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido preços mínimos.

**21.2.2.** Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3º, do artigo 43 da Lei nº 8.666, de 1993.

**21.2.3.** Quando a licitante apresentar preço final inferior a 30% (trinta por cento) da média dos preços ofertados, não sendo possível a sua imediata desclassificação por inexequibilidade, será obrigatória a realização de diligências para o exame da proposta.

**21.3.** Será vedada a identificação da licitante, por qualquer meio ou forma.

**21.4.** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no Sistema.

## **22. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO**

**22.1.** Os pedidos de esclarecimentos referentes ao Edital deverão ser enviados ao(à) Pregoeiro(a), até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura das propostas, exclusivamente por meio eletrônico, na plataforma ou no endereço de e-mail [pregaoeletronico@fortaleza.ce.gov.br](mailto:pregaoeletronico@fortaleza.ce.gov.br), informando o número deste pregão no Sistema do COMPRASNET e o órgão interessado. Além de CNPJ, Razão Social e nome do representante que pediu esclarecimentos, se pessoa jurídica, ou CPF, se pessoa física, e disponibilizando as informações para contato (endereço completo, telefone, fax e e-mail).

EDITAL Nº 5071  
PROCESSO ADM. Nº. P850489/2019  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 035/2020  
UASG: 927744  
Nº LICITAÇÃO NO COMPRASNET: 00035/2020

FL.13

**22.2.** Os esclarecimentos serão prestados pelo(a) Pregoeiro(a), com auxílio da área interessada, por intermédio da autoridade competente, no prazo de 02 (dois) dias úteis, por meio de e-mail àqueles que enviaram solicitações.

**22.3.** Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do Edital do pregão, por meio eletrônico, na forma prevista no Edital, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.

**22.4.** Não serão conhecidas as impugnações apresentadas fora do prazo legal e/ou subscritas por representante não legitimado legalmente, **exceto** se tratar de matéria de ordem pública.

**22.5.** Caberá ao(à) Pregoeiro(a), auxiliado(a) pela área interessada, e, quando for o caso, enviará a petição de impugnação para que a autoridade competente decida sobre a mesma no prazo de 02 (dois) dias úteis.

**22.6.** Acolhida a petição contra o ato convocatório, a decisão será comunicada aos interessados e será designada nova data para a realização do certame, exceto se a alteração não afetar a formulação das Propostas de Preços.

**22.7.** O(A) Pregoeiro(a) poderá solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica ou de outros setores do órgão ou da entidade, a fim de subsidiar sua decisão.

**22.8.** As respostas às impugnações e pedidos de esclarecimentos aderem a este Edital tal como se dele fizessem parte, vinculando a Administração e as licitantes.

**22.9.** Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das Propostas de Preços.

### **23. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

**23.1.** Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar, de forma imediata e motivada, a intenção de interpor recurso, **em campo próprio do Sistema no prazo de até 04 (quatro) horas úteis depois de declarado habilitado**, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso no Sistema do COMPRASNET. As demais licitantes ficam desde logo convidadas/notificadas a apresentar contrarrazões dentro de igual prazo, que começará a contar a partir do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurado vista imediata dos autos.

**23.1.1.** A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do item **23.1.**, importará na decadência desse direito, e o(a) Pregoeiro(a) estará autorizado(a) a adjudicar o objeto à licitante declarada vencedora.

**23.2.** Não serão conhecidos os recursos intempestivos e/ou subscritos por representante não legitimado legalmente ou não identificado no processo licitatório para responder pela proponente.

**23.3.** O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**23.4.** A decisão em grau de recurso será definitiva, e dela dar-se-á conhecimento às licitantes, nos endereços eletrônicos constantes no item 8., subitens 8.1. e 8.2. deste Edital .

### **24. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO DA LICITAÇÃO:**

**24.1.** A adjudicação dar-se-á pelo(a) Pregoeiro(a) quando não ocorrer interposição de recursos. Caso contrário, a adjudicação ficará a cargo da autoridade competente.

**24.2.** A homologação dar-se-á pela autoridade competente.

EDITAL Nº 5071  
PROCESSO ADM. Nº. P850489/2019  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 035/2020  
UASG: 927744  
Nº LICITAÇÃO NO COMPRASNET: 00035/2020

FL.14

**24.2.1.** O(A) titular da origem desta licitação se reserva o direito de não homologar ou revogar o presente processo por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado e mediante fundamentação escrita.

**24.3.** Após a homologação do resultado da licitação, os preços ofertados pela(s) licitante(s) vencedora(s) do ITEM serão registrados na Ata de Registro de Preços, elaborada conforme o ANEXO IV deste Edital.

**24.4.** O Sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

## **25. DA FORMALIZAÇÃO E ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

**25.1.** A CENTRAL DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA DE FORTALEZA – CLFOR será o órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços de que trata este Edital.

**25.2.** Homologado o resultado da licitação, o Órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para, no prazo de 05 (cinco) dias, contados da data da convocação, proceder à assinatura da Ata de Registro de Preços, a qual, após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento, nas condições estabelecidas.

**25.2.1.** O prazo previsto poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pela licitante convocada, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo órgão gerenciador.

**25.3.** Antes da assinatura da Ata, do Contrato e/ou da emissão da Nota de Empenho, o Órgão Gerenciador, bem como os órgãos Participantes, realizarão consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação.

**25.4.** Quando a vencedora não comprovar as condições habilitatórias consignadas neste Edital, ou recusar-se a assinar a Ata de Registro de Preços, poderá ser convidada outra licitante pelo(a) Pregoeiro(a), desde que respeitada a ordem de classificação, para, depois de comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assinar a Ata de Registro de Preços.

**25.5.** No caso de a licitante vencedora, após convocada, não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das cominações previstas neste Edital e seus Anexos, poderá ser convocada outra licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após feita a negociação, verificada a aceitabilidade da proposta e comprovados os requisitos de habilitação, assinar a Ata.

**25.6.** O Órgão Gerenciador encaminhará cópia da Ata aos Órgãos Participantes, se houver.

**25.7.** A Ata de Registro de Preços elaborada conforme o ANEXO IV será assinada pelo(a) titular da CENTRAL DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA DE FORTALEZA, órgão gerenciador do Registro de Preços ou, por delegação, por seu substituto legal, pelo(a) Titular do órgão/secretaria promotor(a) do certame e pelo representante do fornecedor legalmente credenciado e identificado.

## **26. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

**26.1.** Os preços registrados na Ata de Registro de Preços serão aqueles ofertados nas propostas de preços da(s) licitante(s) vencedora(s), bem como será incluído na respectiva ata o registro das licitantes que aceitarem cotar o produto/serviço com preços iguais ao da licitante vencedora, na sequência da classificação do certame, conforme permissivo legal do artigo 11, inciso II do Decreto

EDITAL Nº 5071  
PROCESSO ADM. Nº. P850489/2019  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 035/2020  
UASG: 927744  
Nº LICITAÇÃO NO COMPRASNET: 00035/2020

FL.15

Federal 7.892, de 23 de janeiro de 2013 ou a informação expressa de que não houve licitante que aceitasse cotar o produto com preços iguais à da licitante vencedora.

**26.1.1.** Na hipótese de ausência de licitantes que aceitarem cotar as condições previstas nesta cláusula, o(a) Pregoeiro(a) fará constar tal informação na Ata e/ou Relatório da Sessão Pública do Pregão.

**26.2.** **A Ata de Registro de Preços uma vez lavrada e assinada, não obriga a Administração a firmar as contratações que dela poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de procedimento de licitação, respeitados os dispositivos da Lei Federal 8.666/1993, sendo assegurada ao detentor do registro de preços a preferência em igualdade de condições.**

**26.3.** O órgão participante do SRP (Sistema de Registro de Preços), quando necessitar, efetuará aquisições junto ao fornecedor detentor de preços registrados na Ata de Registro de Preços, de acordo com os quantitativos e especificações previstos, durante a vigência do documento supracitado.

**26.4.** O fornecedor detentor de preços registrados ficará obrigado a fornecer o objeto licitado ao participante do SRP (Sistema de Registro de Preços), nos prazos e locais a serem definidos no instrumento contratual.

**26.5.** A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal ou Estadual, na condição de órgão interessado, mediante consulta prévia ao Órgão Gestor do Registro de Preços e concordância do fornecedor, conforme disciplina o § 2º do artigo 29 do Decreto Municipal nº 12.255/2007.

**26.6.** Os órgãos interessados, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, o qual indicará o fornecedor e o preço a ser praticado, obedecida a ordem de classificação.

**26.6.1.** As contratações decorrentes da utilização da Ata de Registro de Preços de que trata este subitem, ou seja, das adesões, não poderão exceder, por órgão ou entidade interessada a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens constantes no instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preço para o órgão gerenciador e órgãos participantes na forma em que estabelece o Decreto Federal nº 7.892/2013, alterado pelo Decreto nº 9.488/2018.

**26.6.2.** O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preço não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

**26.7.** Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão interessado deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata.

**26.8.** O detentor de preços registrados terá o seu registro cancelado quando:

**26.8.1.** Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

**26.8.2.** Recusar-se a fornecer o objeto licitado ao participante do SRP (Sistema de Registro de Preços);

**26.8.3.** Não aceitar reduzir os preços registrados quando estes se tornarem superiores aos de mercado;

**26.8.4.** For declarado inidôneo ou impedido para licitar e contratar com a Administração Pública;

**26.8.5.** Ocorrer fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados, por razão de interesse público ou a pedido do fornecedor.

EDITAL Nº 5071  
PROCESSO ADM. Nº. P850489/2019  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 035/2020  
UASG: 927744  
Nº LICITAÇÃO NO COMPRASNET: 00035/2020

FL.16

**26.9.** A Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza- CLFOR providenciará a publicação do extrato da Ata do Registro de Preços no Diário Oficial do Município e através de meio eletrônico.

**26.10.** As demais condições a serem estabelecidas e pactuadas na ata se encontram estabelecidas no ANEXO IV - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

**26.11.** As quantidades previstas para os itens com preços registrados poderão ser remanejadas pelo órgão gerenciador entre os órgãos participantes do procedimento licitatório para registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador autorizar o remanejamento solicitado, mediante procedimento administrativo, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão participante, desde que haja prévia anuência do órgão que vier a sofrer redução dos quantitativos informados.

**26.12.** O remanejamento somente poderá ser feito de órgão participante para órgão participante, devendo serem observados os limites previstos nos §§ 3º e 4º do art. 22 do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e alterações posteriores.

**26.13.** As quantidades previstas no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA deste Edital são estimativas máximas para o período de validade da Ata de Registro de Preços, reservando-se a Administração Municipal, através da entidade participante, o direito de adquirir o quantitativo que julgar necessário ou mesmo abster-se de adquirir o item especificado.

## **27. DO PREÇO:**

**27.1.** Os preços registrados poderão ser revistos a qualquer tempo em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos itens registrados, obedecendo aos parâmetros constantes no § 1º do art. 27, do Decreto Municipal n.º 12.255/2007.

**27.2.** A Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza- CLFOR convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequado ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado está acima do preço de mercado. Caso seja frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

**27.3.** Não havendo êxito nas negociações com os fornecedores com preços registrados, o gestor da Ata, poderá convocar os demais fornecedores classificados, podendo negociar os preços de mercado, ou cancelar o item, ou ainda revogar a Ata de Registro de Preços.

**27.4.** Serão considerados preços de mercado, os preços que forem inferiores ou iguais à média daqueles apurados pela Administração para os itens registrados.

**27.5.** As alterações dos preços registrados, oriundas da revisão dos mesmos, serão publicadas no Diário Oficial do Município e através da Internet.

## **28. DA GARANTIA CONTRATUAL:**

**28.1.** Não será exigida garantia contratual.

## **29. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE:**

**29.1.** As obrigações da Contratada e da Contratante estão estabelecidas no Termo de Referência deste Edital.

## **30. DA EXECUÇÃO, RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO:**

**30.1.** Os critérios de aceitação do objeto estão previstos no Termo de Referência.

EDITAL Nº 5071  
PROCESSO ADM. Nº. P850489/2019  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 035/2020  
UASG: 927744  
Nº LICITAÇÃO NO COMPRASNET: 00035/2020

FL.17

### **30.2. Quanto à execução:**

**30.2.1.** O objeto contratual deverá ser executado em conformidade com as especificações estabelecidas neste instrumento, nos locais indicados no **ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA** do presente Edital.

**30.2.2.** O prazo de execução do objeto a ser adquirido/contratado pelos Órgãos Participantes do SRP (Sistema de Registro de Preços) será de até 10 (dez) dias, contados da data de recebimento da Nota de Empenho ou instrumento equivalente.

**30.2.3.** Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 02(dois) dias úteis antes do término do prazo de entrega, e aceitos pela Contratante, não serão considerados como inadimplemento contratual.

**30.2.4.** A responsabilidade administrativa pela execução do objeto tal qual estipulado no Edital será exclusiva do servidor autorizado pelo órgão participante, encarregado de acompanhar a execução do serviço no qual é o objeto contratado, conforme art. 67 da Lei 8.666/93.

**30.2.5.** O objeto deverá ser executado rigorosamente de acordo com as especificações estabelecidas no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA deste Edital, bem como na Proposta de Preços vencedora, sendo que a não observância destas condições, implicará na não aceitação do mesmo, sem que caiba qualquer tipo de reclamação ou indenização por parte da inadimplente.

**30.2.6.** A CONTRATANTE designará servidor/comissão, cujo propósito será o acompanhamento da execução e a conferência desta com as especificações contidas na proposta de preços e no Termo de Referência. Caso o objeto esteja em desacordo com as especificações contidas naqueles instrumentos, será rejeitado o recebimento do mesmo.

### **30.3. Quanto ao recebimento:**

**30.3.1. PROVISORIAMENTE**, até 10 (dez) dias da execução do objeto, mediante Termo de Recebimento Provisório, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações, devendo ser feito pelo(s) fiscal(is) do contrato.

**30.3.2. DEFINITIVAMENTE**, até 30 (trinta) dias da expedição do termo de recebimento provisório, após a verificação da qualidade e da quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas e, conseqüente aceitação das notas fiscais pelo(s) fiscal(is) da contratação, será expedido termo de recebimento definitivo, devendo haver rejeição do objeto no caso de desconformidade. O Termo de Recebimento definitivo será lavrado pelo(s) fiscal(is) do Contrato.

**30.3.3.** O recebimento dos produtos/serviços, em caráter provisório ou definitivo, será realizado de segunda a sexta-feira, no horário de 8h às 12h e de 13h às 17h.

**30.3.4.** A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos serviços em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

**30.3.5.** Em caso de troca do objeto a mesma deverá ser efetuada no endereço do órgão contratante.

**30.3.6.** A Contratada deverá providenciar a troca do objeto no prazo máximo de setenta e duas (72) horas do registro da ocorrência.

**30.3.7.** A eventual rejeição do objeto, por estar em desacordo com as especificações, não justificará possível atraso no prazo de entrega fixado, sujeitando a licitante vencedora às sanções previstas.

### **31. DO PAGAMENTO:**

**31.1.** O pagamento será efetuado mensalmente após a emissão da nota de empenho e será no prazo máximo de 30(trinta) dias contados a partir da lavratura do Termo de Recebimento Definitivo da

EDITAL Nº 5071  
PROCESSO ADM. Nº. P850489/2019  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 035/2020  
UASG: 927744  
Nº LICITAÇÃO NO COMPRASNET: 00035/2020

FL.18

parcela executada/fornecida, mediante crédito em conta corrente em nome da contratada, no Banco BRADESCO S/A.

**31.2.** Não será efetuado qualquer pagamento à contratada, em caso de descumprimento do objeto, conforme especificações exigidas na licitação.

**31.3.** É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento.

**31.4.** Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação dos seguintes comprovantes:

**31.4.1.** Documentação relativa à regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Justiça Trabalhista.

**31.5.** Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, obrigatoriamente autenticada em cartório. Caso esta documentação tenha sido emitida pela Internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

## **32. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

**32.1.** A licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a ata de registro de preços ou o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Fortaleza e será descredenciado no Cadastro de Fornecedores da Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza – CLFOR, assim como será informado o SICAF, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no contrato e das demais cominações legais.

**32.1.1.** A licitante que praticar quaisquer das condutas previstas no art. 14, do Decreto Municipal nº 11.251/2002 e na legislação pertinente, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civil e criminal, estará sujeito às seguintes penalidades:

**32.1.1.1** Advertência escrita: quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas neste contrato ou, ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar prejuízos à contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

**32.1.1.2.** Multa cumulativa com as demais sanções, conforme estabelecido nos artigos 50 e 51 do Decreto Municipal nº 13.735/2016.

**32.2.** A licitante recolherá a multa por meio de Documento de Arrecadação Municipal (DAM), podendo ser substituído por outro instrumento legal, em nome do órgão contratante. Se não o fizer, será cobrada em processo de execução.

**32.3. Nenhuma sanção será aplicada sem garantia da ampla defesa e do contraditório, na forma da lei.**

## **33. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

**33.1.** Esta licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a autoridade competente revogá-la por razões de interesse público, anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de

EDITAL Nº 5071  
PROCESSO ADM. Nº. P850489/2019  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 035/2020  
UASG: 927744  
Nº LICITAÇÃO NO COMPRASNET: 00035/2020

FL.19

terceiros, mediante decisão devidamente fundamentada, sem quaisquer reclamações ou direitos à indenização ou reembolso.

**33.2.** É facultada ao(à) Pregoeiro(a) ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, vedada a inclusão posterior de documentos que deveriam constar originariamente na Proposta de Preços e na Documentação de Habilitação.

**33.3.** O descumprimento de prazos estabelecidos neste Edital e/ou pelo(a) Pregoeiro(a) junto ao Sistema, ou o não atendimento às solicitações/determinações, ensejará **DESCCLASSIFICAÇÃO** ou **INABILITAÇÃO**.

**33.4.** Toda a documentação fará parte dos autos e não será devolvida à licitante, ainda que se trate de originais.

**33.5.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital excluir-se-ão os dias de início e incluir-se-ão os dias de vencimento. Os prazos estabelecidos neste Edital se iniciam e se vencem somente em dias úteis.

**33.6.** As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

**33.7.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não implicará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

**33.8.** Caberá à licitante acompanhar as operações no Sistema eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Sistema ou de sua desconexão.

**33.9.** O(a) Pregoeiro(a) poderá sanar erros formais que não acarretem prejuízos para o objeto da licitação, a Administração e os licitantes, dentre estes, os decorrentes de operações aritméticas.

**33.10.** Todas e quaisquer comunicações com o(a) Pregoeiro(a) dar-se-ão exclusivamente por meio do Sistema, no endereço no endereço constante no item 8., subitem 8.2., ou via e-mail 'pregaoeletronico@fortaleza.ce.gov.br', ou no próprio chat da plataforma do Sistema COMPRASNET em que estará acontecendo o certame.

**33.11.** É vedado ao(à) Pregoeiro(a), sob qualquer hipótese ou pretexto, prestar quaisquer informações sobre pregão já publicado e/ou em andamento, usando telefonia fixa ou móvel, como forma de garantir a lisura do certame.

**33.12.** Os casos omissos serão resolvidos pelo(a) Pregoeiro(a), nos termos e limites da legislação pertinente.

**33.12.1.** Havendo divergência entre o COMPRASNET e o disposto no Edital e no Termo Referência, prevalecerão os termos destes.

**33.13.** As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa.

**33.14.** A apresentação, por parte dos licitantes, de DECLARAÇÃO FALSA relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, aos impedimentos de participação ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital, e art. 37 da Lei Complementar nº 123/2006, independentemente da adoção de providências quanto à responsabilização penal, com fundamento no art. 90 da Lei nº 8.666/93 e art. 299 do Código Penal Brasileiro.

EDITAL Nº 5071  
PROCESSO ADM. Nº. P850489/2019  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 035/2020  
UASG: 927744  
Nº LICITAÇÃO NO COMPRASNET: 00035/2020

FL.20

**33.15.** Serão consideradas como não apresentadas as declarações não assinadas pelo representante legal da empresa ou seu procurador, considerando-se, diante da ausência de assinatura, desclassificada a Proposta de Preços ou inabilitada a empresa, conforme a fase em que a declaração deva ser apresentada.

**33.16.** O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da Comarca de Fortaleza, Capital do Estado do Ceará.

#### **34. DOS ANEXOS:**

**34.1. Constituem anexos deste Edital, dele fazendo parte:**

**ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**

**ANEXO II - MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS**

**ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO RELATIVA AO TRABALHO DE EMPREGADO MENOR**

**ANEXO IV - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**ANEXO V - MINUTA DO CONTRATO**

**ANEXO VI - JUSTIFICATIVA DA NÃO PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIO**

**ANEXO VII - JUSTIFICATIVA DA NÃO APLICABILIDADE DA COTA RESERVADA PARA ME e EPP**

**ANEXO VIII - MODELO DE ORDEM DE FORNECIMENTO/EXECUÇÃO**

**ANEXO IX - DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE DOS DOCUMENTOS**

**ANEXO X - MODELO DE DECLARAÇÃO DE INFORMAÇÕES ADICIONAIS**

**ANEXO XI - RELAÇÃO DOS CÓDIGOS DO CATSER UTILIZADOS NO TERMO DE REFERÊNCIA**

Fortaleza - CE,                    de                    de 2020.

*José Maria Barbosa Soares*  
Secretário  
Secretaria Municipal da Segurança Cidadã

**Alessandra Costa Benevides**  
**OAB Nº 25796**  
Coordenadora Jurídica/SESEC

EDITAL Nº 5071  
PROCESSO ADM. Nº. P850489/2019  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 035/2020  
UASG: 927744  
Nº LICITAÇÃO NO COMPRASNET: 00035/2020

FL.21

## **ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**

**01. UNIDADE REQUISITANTE:** Secretaria Municipal de Segurança Cidadã – SESEC.

**02. DO OBJETO:** CONSTITUI OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO A SELEÇÃO DE EMPRESA PARA REGISTRO DE PREÇOS, VISANDO A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE ESPAÇO ADEQUADO A REALIZAÇÃO DE INSTRUÇÃO PRÁTICA DE TIRO PARA CAPACITAÇÃO DOS GUARDAS MUNICIPAIS, A FIM DE DAR CONTINUIDADE A IMPLEMENTAÇÃO DO PROGRAMA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO URBANA – PMPU, ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS PREVISTOS NO ANEXO I - TERMO DE REFERENCIA PARA O PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

**2.1.** O critério de escolha será o de MENOR PREÇO, e terá a forma de execução POR ORDEM DE EXECUÇÃO.

### **03. DA JUSTIFICATIVA**

Objetivando a continuidade da implementação de Células de Proteção Urbana do Programa Municipal de Proteção Urbana - PMPU para a cidade de Fortaleza e visando garantir o funcionamento das células já existentes é fundamental dotar os servidores de segurança pública, Guardas Municipais, com uma capacitação e formação apropriada para atuação nas referidas Células, instaladas em bairros com alta vulnerabilidade e elevado índice de Crimes Violentos Letais Intencionais - CVLI.

Desta forma, tencionando a permissão do porte de arma a Administração Municipal estabeleceu convênio com a Superintendência Regional da Polícia Federal no Ceará em 04 de dezembro de 2017 para o devido uso de armamento de fogo como pistola calibre 380 e espingarda calibre 12 permitidos para a Guarda Municipal de Fortaleza, conforme determinação da Lei Federal 10.826/2003 – Estatuto do Desarmamento.

Com isso surgiu a necessidade de uma formação específica e continuada para manuseio de arma de fogo dos servidores da Guarda Municipal de Fortaleza em local apropriado para instrução de tiros. A instrução de tiros é fundamental, a fim de se proceder com uma formação eficaz e pautada nas competências específicas (Segurança Cidadã: funções, técnicas e procedimentos em Segurança Pública) inerentes ao Programa de Desenvolvimento e Capacitação dos Servidores e Empregados Públicos da Prefeitura Municipal de Fortaleza.

O treinamento e aperfeiçoamento constantes no manuseio e utilização de armas de fogo, notadamente na detonação de disparos, com vistas ao desenvolvimento pleno das atividades e cumprimento das missões institucionais da Guarda Municipal de Fortaleza. Com efeito, o emprego de arma de fogo, quando necessário, deve ser feito de forma segura e capacitada, para tal, não há outra forma de se assegurar a segurança e a efetividade da ação, se não pelo constante treinamento.

Além da necessidade de capacitar o operador de segurança, ressalta-se também a importância da utilização constante dos equipamentos (espingardas e pistolas) a fim de mantê-los em plenas condições de utilização, sendo assim o armamento deve ser periodicamente utilizado, já que sua falta de operação pode causar falhas, como disparos acidentais.

Desta forma, justifica-se a presente contratação **de empresa para o registro de preços, visando a eventual e futura CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE ESPAÇO ADEQUADO A REALIZAÇÃO DE INSTRUÇÃO PRÁTICA DE TIRO.**

Informamos que foi realizado levantamento quantitativo necessário de diárias para que essa instrução seja feita de forma adequada e foi verificada a necessidade de 150 (cento e cinquenta) diárias de estante com 20 (vinte) postos de tiros.

EDITAL Nº 5071  
PROCESSO ADM. Nº. P850489/2019  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 035/2020  
UASG: 927744  
Nº LICITAÇÃO NO COMPRASNET: 00035/2020

FL.22

Informa-se também que os GUARDAS MUNICIPAIS só estão aptos a realizarem a pratica de tiro após laudo psicológico emitido com aprovação por psicólogas devidamente credenciadas, conforme determina a Polícia Federal no Ceará.

Quanto a escolha do estande, a mesma deverá ser baseada na menor proposta de preço, além disso deverá possuir a estrutura de postos de tiros com o nível de segurança dentro dos padrões exigidos pelo exército brasileiro.

**04. SETOR AUTORIZADOR:** Academia Municipal de Segurança Cidadã - AMSEC/SESEC

**05. QUANTIDADE:** 150 DIARIAS

**06. VALOR ESTIMADO GLOBAL:** R\$ 137.500,50 (Cento e trinta e sete mil, quinhentos reais e cinquenta centavos)

#### 07. DOS RECURSOS ORÇAMENTARIOS

7.1. A despesa decorrente desta licitação ocorrerá à conta de dotação consignada abaixo:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	DE	FONTE DE RECURSOS	DE
SESEC	17.101.06.181.0189.1489.0002	33.90.39		0 1.001.0000.00.01	

#### 08. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS:

ITEM	CÓDIGO CATSER	ESPECIFICAÇÕES	QUANTIDA DE MÍNIMA DE POSTOS DE TIRO	UNIDADE DE MEDIDA (DIÁRIA)	VALOR UNIT. ESTIMADO DA DIÁRIA	VALOR ESTIMADO GLOBAL (R\$)
1	18198	Locação de espaço adequado à realização de Instrução Prática de Tiro, para capacitação dos Guardas Municipais de acordo com a demanda	20	150 DIARIAS	R\$ 916,67	R\$ 137.500,50

Havendo divergência entre o COMPRASNET e o disposto nas especificações do Edital e no Termo de Referência, prevalecerão as disposições do Edital e seu Termo de Referência.

**(ESPECIFICAR TODAS AS CONDIÇÕES E PECULIARIDADES DO SERVIÇO)**

EDITAL Nº 5071  
PROCESSO ADM. Nº. P850489/2019  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 035/2020  
UASG: 927744  
Nº LICITAÇÃO NO COMPRASNET: 00035/2020

FL.23

## 9. OUTRAS ESPECIFICAÇÕES:

### 9.1. Das condições físicas do estande:

**9.1.1. Das diárias:** a diário constitui – se de 8 horas, onde quando for utilizado apenas um período (manhã) ou (tarde) será contabilizado para fins de pagamento apenas meia diária.

**9.1.2. Dos postos de tiro:** Os postos de tiro devem ter as seguintes dimensões mínimas:

**a)** Frente de 0,9m; profundidade (distância da linha de tiro em sentido contrário a linha dos alvos, que visa garantir a distância e segurança entre os atiradores e a assistência) mínima de 2 metros e altura da cobertura de no mínimo 2 metros.

**b)** Um percentual de no mínimo 70% dos postos deve possuir cobertura de proteção aos fenômenos da natureza (exemplo: sol e chuva) e que independente do horário da realização da prática (matutino, vespertino e noturno) os candidatos discentes estejam protegidos dessas intempéries.

**c)** Cada posto de tiro deve ser guarnecido com uma bancada de apoio e uma cadeira.

**d)** Cada posto deve ser separado dos postos de tiros vizinhos por divisória transparente (tipo tela) que permita a visão do atirador do posto ao lado, porém que impeça os estojos ejetados de atingir o atirador vizinho, não devendo este se prolongar além da borda da banquetta de Tiro mais próxima ao atirador (Posto de Tiro).

**e)** Deverá ser disponibilizado por aluno 01 abafador de ruídos e 01 óculos de proteção, além de 01 kit de limpeza composto por: 01 flanela, 01 óleo desengripante e 01 escova de limpeza para arma longa por turma.

### 9.1.3 Da quantidade de postos de tiro:

A contratada deve dispor de no mínimo 20 (vinte) postos de tiro para uso simultâneo, dotados com armação de madeira adequada à fixação de alvos de papel nos padrões NRA, Silhueta Humanóide, dentre outros, atendendo aos seguintes critérios:

**a)** As armações para fixação dos alvos devem ser individuais, ou seja, uma armação para um único alvo, feita de madeira, com uma base de sustentação com dimensões mínimas de 55 cm x 55 cm e máximas de 65cm x 65cm e pesando entre 18kg e 22 kg, evitando assim que o alvo tombe pela ação do vento e facilitando o deslocamento do atirador no estande, por ocasião dos exercícios de pistas policiais de instrução, combate em ambientes confinados e tiro embarcado.

**b)** Todos os postos de tiro devem permitir a colocação de alvos à distância mínima de 02 (dois metros) da linha de atiradores e permitirem a prática de tiro de pistola calibre .380 e espingarda calibre 12 (calibres de uso permitido para a Guarda Municipal).

**c)** Todos os postos de tiro devem dispor de estrutura de segurança adequada para a contenção de projéteis disparados em qualquer direção à frente da linha de atiradores, garantindo a segurança de todas as pessoas presentes na linha de tiro, bem como nas áreas de assistência, garantindo a incoerência de acidente causado por disparo direto ou ricochete (capotamento, mudança de trajetória do projétil), considerando e observado a potência do armamento a ser utilizado, pistola calibre .380 e espingarda calibre 12.

EDITAL Nº 5071  
PROCESSO ADM. Nº. P850489/2019  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 035/2020  
UASG: 927744  
Nº LICITAÇÃO NO COMPRASNET: 00035/2020

FL.24

d) Todos os postos de tiro devem ser acessíveis à ambulância.

#### 9.1.4. Das linhas de tiro:

As linhas de tiro, conjunto de postos de tiro em um mesmo alinhamento, devem atender aos seguintes critérios:

a) As linhas de tiro devem ser constituídas de no mínimo 10 (dez) postos e devem ser separadas por parede de alvenaria com altura mínima de 02(dois) metros que se prolongue desde a linha de atiradores até a linha dos alvos, com desaceleradores para contenção de projéteis, no caso de paredes construídas com tijolos do tipo baiano (6 ou 8 furos), que deverão ter a mesma altura da parede, ou seja, 02 (dois) metros e devem se estender desde os postos de tiro até o final da linha de tiro, garantindo a segurança e operação independente de cada linha de tiro.

b) Deve existir luminosidade suficiente para a prática dos tiros reais tanto nos horários matutinos, vespertinos, compreendidos como horários limites às 08h00 até 17h00.

c) As linhas de tiro poderão ser filmadas durante as aulas por câmeras, contudo as imagens serão de propriedade exclusiva da SESEC.

#### 9.1.5. Da localização e demais condições:

O Estande de Tiro, linhas de tiro e postos de tiro devem ser localizados num mesmo espaço físico de imóvel situado na região metropolitana de Fortaleza-CE, e que permita acesso a ônibus, a veículos particulares do tipo passeio, através de via que permita desenvolver uma velocidade mínima de segurança permitida, sem danificar a estrutura física do veículo e capaz de prover a segurança necessária para o transporte do armamento e munição que serão utilizados nas instruções, bem como, evacuação rápida de eventuais feridos quer por ambulância ou helicóptero, devendo ser dotado com a seguinte estrutura mínima:

a) Estacionamento para veículos dos usuários com capacidade mínima de 40 (quarenta) veículos de passeio ou 01(um) ônibus.

b) Instalações sanitárias destinadas ao público masculino e feminino, sendo 04 (quatro) de cada.

c) Deverá ser disponibilizada uma área embarque e desembarque de viaturas em situações de emergência.

d) Restaurante devidamente regularizado com capacidade para atender o mínimo de 60 (sessenta) pessoas, simultaneamente, por ocasião das refeições, haja vista, as instruções transcorrerem durante todo o dia, evitando assim as saídas das equipes de socorristas, segurança do armamento/munições e instrutores, por ocasião das refeições, bem como, o fluxo de pessoas alheias à instrução que venham entregar marmitas.

e) Sala de aula climatizada por dispositivo de ar-condicionado, com computador, impressora e internet para contemplar as reuniões, alinhamentos dos instrutores ou monitoria.

f) Para a aprovação final, a Secretaria Municipal da Segurança Cidadã inspecionará o Estande de Tiro através da comissão designada pelo Secretário Municipal.

#### 9.1.6 Dos Serviços:

Além das condições físicas do Estande de Tiro prevista nos itens 4.1. e seus subtópicos, a contratada deverá prestar os seguintes serviços:

a) As despesas com o consumo de água, energia elétrica, manutenção, limpeza e pagamento de pessoal, destinadas ao cumprimento das obrigações da Contratada ocorrerão por conta da COTRATADA.

EDITAL Nº 5071  
PROCESSO ADM. Nº. P850489/2019  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 035/2020  
UASG: 927744  
Nº LICITAÇÃO NO COMPRASNET: 00035/2020

FL.25

b) A contratada deverá fornecer água potável mineral ou adicionada de sais, gelada diariamente nos seguintes quantitativos: para um público de até 60 (sessenta) pessoas, entre discentes, instrutores e funcionários da SESEC.

c) A contratada ficará obrigada a solucionar e melhorar a qualidade do serviço que vier a ser reclamado, dentre os itens tais como: limpeza das dependências, temperatura da água potável (gelada), atendimento por parte do quadro de funcionários, devendo disponibilizar a quantidade mínima de 01 (um) funcionário em atividade e disponibilidade do supervisor ou gerente para solucionar os entraves ou reclamações.

## **10 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**10.1.** Executar o objeto em conformidade com as condições deste instrumento.

**10.1.1.** Manter durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**10.1.2.** Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos ou supressões limitadas ao estabelecido no §1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/1993, tomando-se por base o valor contratual.

**10.1.3.** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato da CONTRATANTE proceder à fiscalização ou acompanhar a execução contratual.

**10.1.4.** Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução deste contrato, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução contratual.

**10.1.5.** Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATANTE, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

**10.1.6.** Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte ou em desconformidade com as especificações do Anexo I – Termo de Referência do Edital, imediatamente.

**10.1.7.** Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta comercial, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.

**10.1.8.** Providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual, cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da CONTRATANTE.

**10.1.9.** Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do servidor autorizado pela CONTRATANTE, encarregado de acompanhar a execução do processo de entrega e recebimento dos objetos de Contrato, prestando todos os esclarecimentos que lhes forem solicitados e atendendo às reclamações formuladas;

**10.1.10.** Não transferir, subcontratar ou ceder, total ou em partes, a qualquer título os direitos e obrigações decorrentes da adjudicação dos objetos deste termo de Referência, salvo quando expressamente autorizado pela Secretaria Municipal de Segurança Cidadã– SESESC.

## **11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**11.1.** Solicitar a aquisição do objeto à CONTRATADA através da emissão de Ordem de Fornecimento, após emissão de empenho.

**11.2.** Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei Federal no 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

EDITAL Nº 5071  
PROCESSO ADM. Nº. P850489/2019  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 035/2020  
UASG: 927744  
Nº LICITAÇÃO NO COMPRASNET: 00035/2020

FL.26

- 11.3. Fiscalizar a execução do objeto contratual através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da CONTRATADA, que atenderá ou justificará de imediato.
- 11.4. Notificar a CONTRATADA, de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.
- 11.5. Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA nas condições estabelecidas neste contrato.
- 11.6. Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.

## **12. DA EXECUÇÃO, RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO:**

### **12.1. Quanto à execução:**

12.2. O objeto contratual deverá ser executado em conformidade com as especificações estabelecidas neste instrumento, nos locais indicados no **ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA** do presente Edital, de forma parcelada de acordo com as necessidades da administração de Segunda a sexta de 8h as 17h ou conforme dias e horários estabelecidos pela contratante.

12.2.1. O prazo de execução do objeto a ser adquirido/contratado pelos Órgãos Participantes do SRP (Sistema de Registro de Preços) será de até 10 (dez) dias, contados da data de recebimento da Nota de Empenho ou instrumento equivalente.

12.2.2. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 02(dois) dias úteis antes do término do prazo de entrega, e aceitos pela Contratante, não serão considerados como inadimplemento contratual.

12.2.3. A responsabilidade administrativa pelo recebimento do objeto tal qual estipulado no Edital será exclusiva do servidor autorizado pelo órgão participante, encarregado de acompanhar a execução do processo de entrega e recebimento do objeto contratado, conforme art. 67 da Lei 8.666/93.

12.2.4. O objeto deverá ser executado rigorosamente de acordo com as especificações estabelecidas no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA deste Edital, bem como na Proposta de Preços vencedora, sendo que a não observância destas condições, implicará na não aceitação do mesmo, sem que caiba qualquer tipo de reclamação ou indenização por parte da inadimplente.

12.2.5. A CONTRATANTE designará servidor/comissão, cujo propósito será o acompanhamento da entrega e a conferência desta com as especificações contidas na proposta de preços e no Termo de Referência. Caso o objeto esteja em desacordo com as especificações contidas naqueles instrumentos, será rejeitado o recebimento do mesmo.

### **12.3. Quanto ao recebimento:**

12.3.1. **PROVISORIAMENTE**, até 10 (dez) dias da execução do objeto, mediante Termo de Recebimento Provisório, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações, devendo ser feito pelo(s) fiscal(is) do contrato.

12.3.2. **DEFINITIVAMENTE**, até 30 (trinta) dias da expedição do termo de recebimento provisório, após a verificação da qualidade e da quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas e, conseqüente aceitação das notas fiscais pelo(s) fiscal(is) da contratação, será expedido termo de recebimento definitivo, devendo haver rejeição do objeto no caso de desconformidade. O Termo de Recebimento definitivo será lavrado pelo(s) fiscal(is) do Contrato.

12.3.3. O recebimento dos produtos/serviços, em caráter provisório ou definitivo, será realizado de segunda a sexta-feira, no horário de 8h às 12h e de 13h às 17h.

12.3.4. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos serviços em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

EDITAL Nº 5071  
PROCESSO ADM. Nº. P850489/2019  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 035/2020  
UASG: 927744  
Nº LICITAÇÃO NO COMPRASNET: 00035/2020

FL.27

**12.3.5.** Em caso de troca do objeto a mesma deverá ser efetuada no endereço do órgão contratante.

**12.3.6.** A Contratada deverá providenciar a troca do objeto no prazo máximo de setenta e duas (72) horas do registro da ocorrência.

**12.3.7.** A eventual rejeição do objeto, por estar em desacordo com as especificações, não justificará possível atraso no prazo de entrega fixado, sujeitando a licitante vencedora às sanções previstas.

### 13. DAS PENALIDADES:

**13.1.** Pela inexecução total ou parcial do contrato, erro de execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, a CONTRATADA ficará sujeita as sanções administrativas previstas no art. 87 da Lei de nº 8.666/93, a ser aplicada pela autoridade competente da Secretaria, conforme a gravidade do caso, assegurada a ampla defesa e o contraditório, sem prejuízo do ressarcimento dos danos porventura causados à Administração, e das cabíveis cominações legais.

**13.2.** A CONTRATADA estará sujeita às seguintes sanções administrativas, garantida a prévia defesa:

I. Advertência;

II. Multas, estipuladas na forma a seguir:

a) 0,03% (três centésimos por cento) do valor total da nota de empenho, para cada dia de atraso na execução. Decorridos 30 (trinta) dias em atraso o Contratante poderá decidir pela continuidade da multa ou pela rescisão, em razão da inexecução total;

b) 0,06% (seis centésimos por cento) por dia sobre o valor do fato ocorrido, para ocorrências de atrasos em qualquer outro prazo previsto neste instrumento, não abrangido pelas demais alíneas;

c) 1,0% (um por cento) sobre o valor global atualizado do contrato, quando ocorrer a postergação da execução de serviços, em desacordo com o previsto no cronograma físico-financeiro, sem o consentimento da Contratante;

d) 5,0% (cinco por cento) sobre o valor global atualizado do contrato, pela não manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório;

e) 10,0% (dez por cento) sobre o valor global do contrato, nas hipóteses de recusa na assinatura, rescisão por inexecução – caracterizando-se quando houver reiterado descumprimento de obrigações assumidas – entrega inferior a 50% (cinquenta por cento) do quantitativo registrado, atraso superior ao prazo limite de trinta dias, estabelecido na alínea “a”, ou os serviços forem prestados fora das especificações constantes do Termo de Referência e da proposta da contratada.

III. Impedimento de licitar e contratar com a Administração, sendo, então, descredenciada no cadastro de fornecedores da Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste instrumento e das demais cominações legais.

O valor correspondente a qualquer multa aplicada à contratada, garantida a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa, deverá ser descontado via Documento de Arrecadação Municipal – DAM, em até 15 (quinze) dias após o recebimento da notificação, ficando a contratada obrigada a comprovar o recolhimento mediante a apresentação da cópia do referido documento. O DAM poderá ser obtido no sítio da Secretaria de Finanças do Município de Fortaleza – SEFIN, [www.sefin.fortaleza.ce.gov.br](http://www.sefin.fortaleza.ce.gov.br).

Decorrido o prazo de 15 (quinze) dias para o recolhimento da multa, o débito será acrescido de 1% (um por cento) de mora por mês/fração, inclusive referente ao mês da quitação/consolidação do débito, limitado o pagamento com atraso em até 60 (sessenta) dias após a data da notificação, e, após este prazo, o débito será cobrado judicialmente.

EDITAL Nº 5071  
PROCESSO ADM. Nº. P850489/2019  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 035/2020  
UASG: 927744  
Nº LICITAÇÃO NO COMPRASNET: 00035/2020

FL.28

As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a contratada de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto à contratante, decorrentes das infrações cometidas.

Nenhuma sanção será aplicada sem garantia da ampla defesa e do contraditório, na forma da lei.

#### **14. DO PAGAMENTO**

**14.1.** O pagamento será efetuado mensalmente após a emissão da nota de empenho e será no prazo máximo de 30(trinta) dias contados a partir da lavratura do Termo de Recebimento Definitivo da parcela executada/fornecida, mediante crédito em conta corrente em nome da contratada, no Banco BRADESCO S/A.

**14.1.1.** A nota fiscal/ fatura que apresente incorreções será devolvida à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/ fatura corrigida.

**14.2.** Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA, em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigida na licitação.

**14.3.** É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento.

**14.4.** Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação dos seguintes comprovantes:

**14.4.1.** Documentação relativa à regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, Fundo de Garantia por tempo de Serviço (FGTS) e Trabalhista.

**14.5.** Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, obrigatoriamente autenticada em cartório competente. Caso esta documentação tenha **14.**

#### **15. DO VALOR ESTIMADO ANUAL**

**15.1.** O valor máximo estimado anual da presente contratação é de R\$ 137.500,50 (Cento e trinta e sete mil e quinhentos reais e cinquenta centavos)

#### **16. PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DO CONTRATO**

**16.1.** O prazo de vigência deste contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir da sua publicação, devendo ser publicado na forma do parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/1993.

**16.2.** O prazo de execução do objeto deste contrato é de 10 (dez) dias, contado a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento, após emissão de empenho.

**16.3.** Os prazos de vigência e de execução do contrato poderão ser prorrogados nos termos do que dispõe o art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

EDITAL Nº 5071  
PROCESSO ADM. Nº. P850489/2019  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 035/2020  
UASG: 927744  
Nº LICITAÇÃO NO COMPRASNET: 00035/2020

FL.29

**ANEXO II – PROPOSTA DE PREÇOS**

À

Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza

Att. Sr(a). Pregoeiro(a)

Ref.: Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_\_

A Empresa \_\_\_\_\_ sediada na ( rua, bairro, cidade, telefone, etc. ), nº \_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob nº \_\_\_\_\_, neste ato representado por \_\_\_\_\_ ( nome e dados do representante legal ), abaixo assinado, propõe a entrega dos objetos a seguir especificado, conforme Termo de Referência do Edital em epígrafe, nas seguintes condições:

**1. Identificação da licitante:**

- a. Razão Social:
- b. CPF/CNPJ e Inscrição Estadual:
- c. Endereço completo:
- d. Representante Legal (nome, nacionalidade, estado civil, profissão, RG, CPF, domicílio):
- e. Telefone, celular, fax, e-mail:
- f. Banco Bradesco S/A , agência e nº da conta corrente:

**2. Condições Gerais da Proposta:**

A presente proposta é válida por \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) dias, contados da data de sua emissão. **(Não inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data da sua apresentação.)**

OUTRAS CONDIÇÕES, EM SENDO O CASO.

**3. Formação do Preço:**

ITEM	CATSER	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	UNIDADE DE MEDIDA (DIARIA)	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
VALOR GLOBAL						
VALOR POR EXTENSO (_____)						

**EDITAL Nº 5071  
PROCESSO ADM. Nº. P850489/2019  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 035/2020  
UASG: 927744  
Nº LICITAÇÃO NO COMPRASNET: 00035/2020**

FL.30

Declaramos que o objeto cotado atende todas as exigências do Edital, relativas à especificação e características, inclusive técnicas e que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

1. Nos preços estão inclusos todos os custos diretos e indiretos, taxa de administração, lucro, encargos trabalhistas e despesas com seguros, frete, mão de obra e outras necessárias ao cumprimento integral do objeto deste Pregão e excluídos da composição dos preços ofertados. (DESCREVER OS CUSTOS, CONFORME O CASO)
2. O prazo de execução dos serviços do objeto será de (observar o limite máximo do Termo de Referência).
3. O local de execução dos serviços objeto será o indicado no Termo de Referência.

Local e data

Assinatura do representante legal  
(Nome e cargo)

EDITAL Nº 5071  
PROCESSO ADM. Nº. P850489/2019  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 035/2020  
UASG: 927744  
Nº LICITAÇÃO NO COMPRASNET: 00035/2020

FL.31

**ANEXO III – DECLARAÇÃO RELATIVA AO TRABALHO DE EMPREGADO MENOR**

Local e data

À

Central de Licitações da Prefeitura Municipal de Fortaleza - CLFOR do Município de Fortaleza Ref.:  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº \_\_\_\_\_/2020.

Prezados Senhores,

....., inscrita no CNPJ nº ....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) ....., portador (a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº ..... DECLARA, para fins do disposto no inciso V do at. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescida pela Lei nº 9.854, de 27 de Outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ( ).

.....

(DATA)

.....  
(NOME: Representante legal da empresa)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

(OBS.: Modelo meramente sugestivo.)



EDITAL Nº 5071  
PROCESSO ADM. Nº. P850489/2019  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 035/2020  
UASG: 927744  
Nº LICITAÇÃO NO COMPRASNET: 00035/2020

FL.32

#### ANEXO IV – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº \_\_\_\_ /20\_\_ -SESEC  
Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_  
Processo nº P850489/2019

Aos \_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_, na sede da Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza – CLFOR, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, conforme deliberação da Ata do Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_\_ do respectivo resultado homologado, publicado no Diário Oficial do Município em \_\_/\_\_/20\_\_, às fls \_\_\_\_, do Processo nº **P850489/2019** que vai assinada pela Presidente da Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza – CLFOR, gestor(a) do Registro de Preços, pelo titular da **SECRETARIA MUNICIPAL DA SEGURANÇA CIDADÃ** e pelos representantes legais dos detentores do registro de preços de todos qualificados e relacionados ao final, a qual será regida pelas cláusulas e condições seguintes:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL**

O presente instrumento fundamenta-se:

I. No Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_\_

II. Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho 2002; Lei Municipal nº 10.350, de 28 de maio de 2015; Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006; Decretos Municipais nº 11.251, de 10 de setembro de 2002, nº 12.255, de 06 de setembro de 2007, nº 13.512 de 30 de dezembro de 2014 e nº 13.735, de 18 de janeiro de 2016, alterado pelo Decreto Municipal nº 14.398 de 11 de abril de 2019; Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, publicado no D.O.U. de 24 de janeiro de 2013; subsidiariamente, Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993; com suas alterações; e o disposto no presente Edital e seus anexos.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO**

A presente Ata tem por **OBJETO A SELEÇÃO DE EMPRESA PARA REGISTRO DE PREÇOS, VISANDO A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE ESPAÇO ADEQUADO A REALIZAÇÃO DE INSTRUÇÃO PRÁTICA DE TIRO PARA CAPACITAÇÃO DOS GUARDAS MUNICIPAIS, A FIM DE DAR CONTINUIDADE A IMPLEMENTAÇÃO DO PROGRAMA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO URBANA – PMPU, ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS PREVISTOS NO ANEXO I - TERMO DE REFERENCIA PARA O PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES**, conforme especificações e quantitativos contidos no anexo I – Termo de Referência do Edital de Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_\_, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com as propostas de preços apresentadas pelos fornecedores classificados em primeiro lugar, e será incluído, na respectiva ata o registro dos licitantes que aceitarem cotar o produto com preços iguais ao do licitante vencedor na sequência da classificação do certame conforme consta nos autos do Processo nº. **P850489/2019**.

**Subcláusula única** – Este instrumento não obriga a Administração a firmar contratações exclusivamente por seu intermédio, podendo realizar licitações específicas, obedecida a legislação pertinente, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie aos detentores do registro de preços, sendo-lhes assegurado a preferência em igualdade de condições.

EDITAL Nº 5071  
PROCESSO ADM. Nº. P850489/2019  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 035/2020  
UASG: 927744  
Nº LICITAÇÃO NO COMPRASNET: 00035/2020

FL.33

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

A presente Ata de Registro de Preços terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses, improrrogáveis, contados a partir da data da sua publicação.

### **CLÁUSULA QUARTA – DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Caberá a Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza - CLFOR - o gerenciamento deste instrumento, no seu aspecto operacional e nas questões legais, em conformidade com as normas do Decreto Municipal nº 13.512, de 30/12/2014, publicado D.O. M. de 30/12/2014.

### **CLÁUSULA QUINTA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Em decorrência da publicação desta Ata, o participante do SRP poderá firmar contratos com os fornecedores com preços registrados, devendo comunicar ao órgão gestor a recusa do detentor de registro de preços em fornecer os bens no prazo estabelecido pelos órgãos participantes.

**Subcláusula Primeira** – O fornecedor terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, para a assinatura do Contrato. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez por igual período, desde que solicitado durante o seu transcurso e, ainda assim, se devidamente justificado e aceito.

**Subcláusula Segunda**- Na assinatura do Contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação exigidas no Edital, as quais deverão ser mantidas pela contratada durante todo o período da contratação.

### **CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES**

Os signatários desta Ata de Registro de Preços assumem as obrigações e responsabilidades constantes no Decreto Municipal nº 12.255/07.

**Subcláusula Primeira** - Competirá à **CENTRAL DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA DE FORTALEZA – CLFOR**, órgão gestor do Sistema de Registro de Preços, o controle e administração do SRP, em especial, as atribuições estabelecidas no Decreto Municipal nº 13.512/2014.

**Subcláusula Segunda** - Caberá ao órgão participante as atribuições que lhe são conferidas no art. 14, do Decreto Municipal nº 12.255/2007.

**Subcláusula Terceira** - O detentor do registro de preços, durante o prazo de validade desta Ata, fica obrigado a:

- Atender aos pedidos efetuados pelo (s) órgão (s) ou entidade (s) participante (s) do SRP, bem como aqueles decorrentes de remanejamento de quantitativos registrados nesta Ata, durante a sua vigência.
- Fornecer os bens ofertados, por preço unitário registrado, nas quantidades indicadas pelo participante do Sistema de Registro de Preços.
- Responder no prazo de até 5 (cinco) dias a consultas do órgão gestor de Registro de Preços sobre a pretensão de órgão/entidade não participante (carona).
- Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta de preços, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.

**Subcláusula Quarta** - Caberá à contratada providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual, cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da contratante

### **CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PREÇOS REGISTRADOS**

Os preços registrados são os preços unitários ofertados nas propostas das signatárias desta Ata, os quais estão relacionados e em consonância com o Mapa de Preços, anexo a este instrumento, e servirão de base para futuras aquisições, observadas as condições de mercado.

EDITAL Nº 5071  
PROCESSO ADM. Nº. P850489/2019  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 035/2020  
UASG: 927744  
Nº LICITAÇÃO NO COMPRASNET: 00035/2020

FL.34

### **CLÁUSULA OITAVA – DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

Os preços registrados só poderão ser revistos nos casos previstos no art. 27, do Decreto Municipal nº 12.255/2007.

### **CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

Os preços registrados na presente Ata poderão ser cancelados de pleno direito, nas situações previstas no art. 28 do Decreto Municipal nº 12.255/2007.

### **CLÁUSULA DÉCIMA - DAS CONDIÇÕES PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

As prestações de serviços que poderão advir desta Ata de Registro de Preços serão formalizadas por meio de instrumento contratual a ser celebrado entre o órgão participante/interessados e o fornecedor.

**Subcláusula Primeira** - Caso o fornecedor classificado em primeiro lugar, não cumpra o prazo estabelecido pelo(s) órgão(s) participante(s), ou se recuse a efetuar o serviço, terá o seu registro de preço cancelado, sem prejuízo das demais sanções previstas em lei e no instrumento contratual.

**Subcláusula Segunda** - Neste caso, o órgão(s) participante(s) comunicará ao órgão gestor, competindo a este convocar sucessivamente por ordem de classificação, os demais prestadores.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO**

Subcláusula Primeira – Quanto à entrega:

a. O objeto contratual deverá ser entregue em conformidade com as especificações e locais estabelecidos no Anexo I - Termo de Referência do Edital, os quais deverão conter marca e quantidade de cada item, sendo que a não observância destas condições, implicará na não aceitação do mesmo, sem que caiba qualquer tipo de reclamação ou indenização por parte da inadimplente.

b. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 2 (dois) dias úteis antes do término do prazo de entrega, e aceitos pela CONTRATANTE, não serão considerados como inadimplemento contratual.

c. A responsabilidade administrativa pelo recebimento do objeto tal qual estipulado no Edital será exclusiva do servidor autorizado pelo órgão participante, encarregado de acompanhar a execução do processo de entrega e recebimento de objeto da Ata, conforme o art.67 da Lei 8666/93.

**Subcláusula Segunda** – Quanto ao recebimento:

**a. PROVISORIAMENTE**, até 10 (dez) dias da execução do objeto, mediante Termo de Recebimento Provisório, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações, devendo ser feito pelo(s) fiscal(is) do contrato.

**b. DEFINITIVAMENTE**, até 30 (trinta) dias da expedição do termo de recebimento provisório, após a verificação da qualidade e da quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas e, conseqüente aceitação das notas fiscais pelo(s) fiscal(is) da contratação, será expedido termo de recebimento definitivo, devendo haver rejeição do objeto no caso de desconformidade. O Termo de Recebimento definitivo será lavrado pelo(s) fiscal(is) do Contrato.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO PAGAMENTO**

O pagamento, advindo do objeto da Ata de Registro de Preços será proveniente dos recursos do(s) órgão(s) participante(s) e será efetuado até 30 (trinta) dias contados da data da apresentação da nota

EDITAL Nº 5071  
PROCESSO ADM. Nº. P850489/2019  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 035/2020  
UASG: 927744  
Nº LICITAÇÃO NO COMPRASNET: 00035/2020

FL.35

fiscal/fatura devidamente atestada pelo gestor da contratação, mediante empenho ou depósito em Conta Corrente da detentora da Ata, no Banco Bradesco S/A.

**Subcláusula Primeira** – A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigida.

**Subcláusula Segunda** – Não será efetuado qualquer pagamento à contratada, em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**Subcláusula Terceira** – É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações do Anexo I – Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_\_.

**Subcláusula Quarta** – Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação dos seguintes comprovantes:

- a) Documentação relativa à regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Justiça Trabalhista.

**Subcláusula Quinta** – Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, obrigatoriamente autenticada em cartório. Caso esta documentação tenha sido emitida pela Internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**Subcláusula Primeira** - O fornecedor que praticar quaisquer das condutas previstas no art. 14 do Decreto Municipal nº 11251/2002, bem como, outras condutas estabelecidas na forma da lei, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civis e criminais, estará sujeito às seguintes penalidades: a) Advertência. b) Multa cumulativa com as demais sanções, conforme estabelecido nos artigos 50 e 51 do Decreto Municipal nº 13.735/2016. c) Impedimento de licitar e contratar com a Administração, sendo, então, descredenciado no Cadastro de Fornecedores da Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza - CLFOR, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

**Subcláusula Segunda** – O fornecedor recolherá a multa por meio de Documento de Arrecadação Municipal (DAM), podendo ser substituído por outro instrumento legal, em nome do órgão contratante. Se não o fizer, será cobrada em processo de execução.

**Subcláusula Terceira** – Nenhuma sanção será aplicada sem garantia da ampla defesa e do contraditório, na forma da lei.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

Fica eleito o foro do Município de Fortaleza do Estado do Ceará, para conhecer das questões relacionadas com a presente Ata que não possam ser resolvidas pelos meios administrativos.

Assinam esta Ata, os signatários relacionados e qualificados a seguir, os quais firmam o compromisso de zelar pelo fiel cumprimento das suas cláusulas e condições.

Signatários:

Órgão Gestor	Nome do Titular	Cargo	CPF	RG	Assinatura



EDITAL Nº 5071  
PROCESSO ADM. Nº. P850489/2019  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 035/2020  
UASG: 927744  
Nº LICITAÇÃO NO COMPRASNET: 00035/2020

FL.36

Entidade Participante	Nome do Titular	Cargo	CPF	RG	Assinatura
Detentores do Reg. de Preços	Nome do Representante	Cargo	CPF	RG	Assinatura



EDITAL Nº 5071  
PROCESSO ADM. Nº. P850489/2019  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 035/2020  
UASG: 927744  
Nº LICITAÇÃO NO COMPRASNET: 00035/2020

FL.37

**ANEXO ÚNICO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº \_\_\_\_ /20\_\_**  
**MAPA DE PREÇOS DOS BENS**

Este documento é parte da Ata de Registro de Preços acima referenciada, celebrada entre a Secretaria Municipal de Segurança Cidadã – SESEC e os fornecedores \_\_\_\_\_, cujos preços estão a seguir registrados por item, em face da realização do Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_\_.

ITEM	CÓD ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO ITEM	FORNECEDORES	QUANTIDADE	PREÇO REGISTRADO

EDITAL Nº 5071  
PROCESSO ADM. Nº. P850489/2019  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 035/2020  
UASG: 927744  
Nº LICITAÇÃO NO COMPRASNET: 00035/2020

FL.38

### ANEXO V – MINUTA DO CONTRATO

Contrato nº \_\_\_\_ / 20\_\_  
Processo nº. P850489/2019

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA ATRAVÉS  
DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA  
CIDADÃ E A  
EMPRESA \_\_\_\_\_,  
ABAIXO QUALIFICADOS, PARA O FIM QUE NELE  
SE DECLARA.**

O \_\_\_\_\_, situada(o) na \_\_\_\_\_, inscrita(o) no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, doravante denominada(o) CONTRATANTE, neste ato representada(o) pelo \_\_\_\_\_, (nacionalidade), portador da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, e do CPF nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliada(o) em (Município - UF), na \_\_\_\_\_, e a \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, CEP: \_\_\_\_\_, Fone: \_\_\_\_\_, inscrita no CPF/CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato pelo \_\_\_\_\_, (nacionalidade), portador da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, e do CPF nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliada(o) em (Município - UF), na \_\_\_\_\_, têm entre si justa e acordada a celebração do presente contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO**

1.1. O presente contrato tem como fundamento o Edital do Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_\_ e seus anexos, os preceitos do direito público, a Lei Federal nº 10.520/2002 e a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E A PROPOSTA**

2.1. O cumprimento deste contrato está vinculado aos termos do Edital do Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_\_ e seus anexos, e à proposta da CONTRATADA, os quais constituem parte deste instrumento, independentemente de sua transcrição.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO**

**3.1. CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE ESPAÇO ADEQUADO A REALIZAÇÃO DE INSTRUÇÃO PRÁTICA DE TIRO PARA CAPACITAÇÃO DOS GUARDAS MUNICIPAIS, A FIM DE DAR CONTINUIDADE A IMPLEMENTAÇÃO DO PROGRAMA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO URBANA – PMPU, ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS PREVISTOS NO ANEXO I - TERMO DE REFERENCIA PARA O PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.**

#### **3.2. Do Item contratado:**

EDITAL Nº 5071  
PROCESSO ADM. Nº. P850489/2019  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 035/2020  
UASG: 927744  
Nº LICITAÇÃO NO COMPRASNET: 00035/2020

FL.39

ITEM	CÓDIGO CATSER	ESPECIFICAÇÕES	QUANTIDADE E MÍNIMA DE POSTOS DE TIRO	UNIDADE DE MEDIDA (DIARIA)	VALOR UNIT. DA DIÁRIA	VALOR TOTAL (R\$)
1	18198	Locação de espaço adequado à realização de Instrução Prática de Tiro, para capacitação dos Guardas Municipais de acordo com a demanda	20	150 DIARIAS		

### 3.2.1. Das condições físicas do estande:

**3.2.1.1. Das diárias:** a diário constitui – se de 8 horas, onde quando for utilizado apenas um período (manhã) ou (tarde) será contabilizado para fins de pagamento apenas meia diária.

**3.2.1.2. Dos postos de tiro:** Os postos de tiro devem ter as seguintes dimensões mínimas:

**a)** Frente de 0,9m; profundidade (distância da linha de tiro em sentido contrário a linha dos alvos, que visa garantir a distância e segurança entre os atiradores e a assistência) mínima de 2 metros e altura da cobertura de no mínimo 2 metros.

**b)** Um percentual de no mínimo 70% dos postos devem possuir cobertura de proteção aos fenômenos da natureza (exemplo: sol e chuva) e que independente do horário da realização da prática (matutino, vespertino e noturno) os candidatos discentes estejam protegidos dessas intempéries.

**c)** Cada posto de tiro deve ser guarnecido com uma bancada de apoio e uma cadeira.

**d)** Cada posto deve ser separado dos postos de tiros vizinhos por divisória transparente (tipo tela) que permita a visão do atirador do posto ao lado, porém que impeça os estojos ejetados de atingir o atirador vizinho, não devendo este se prolongar além da borda da banqueta de Tiro mais próxima ao atirador (Posto de Tiro).

**e)** Deverá ser disponibilizado por aluno 01 abafador de ruídos e 01 óculos de proteção, além de 01 kit de limpeza composto por: 01 flanela, 01 óleo desengripante e 01 escova de limpeza para arma longa por turma.

### 3.2.1.3. Da quantidade de postos de tiro:

A contratada deve dispor de no mínimo 20 (vinte) postos de tiro para uso simultâneo, dotados com armação de madeira adequada à fixação de alvos de papel nos padrões NRA, Silhueta Humanóide, dentre outros, atendendo aos seguintes critérios:

EDITAL Nº 5071  
PROCESSO ADM. Nº. P850489/2019  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 035/2020  
UASG: 927744  
Nº LICITAÇÃO NO COMPRASNET: 00035/2020

FL.40

- a) As armações para fixação dos alvos devem ser individuais, ou seja, uma armação para um único alvo, feita de madeira, com uma base de sustentação com dimensões mínimas de 55 cm x 55 cm e máximas de 65cm x 65cm e pesando entre 18kg e 22 kg, evitando assim que o alvo tombe pela ação do vento e facilitando o deslocamento do atirador no estande, por ocasião dos exercícios de pistas policiais de instrução, combate em ambientes confinados e tiro embarcado.
- b) Todos os postos de tiro devem permitir a colocação de alvos à distância mínima de 02 (dois metros) da linha de atiradores e permitirem a prática de tiro de pistola calibre .380 e espingarda calibre 12 (calibres de uso permitido para a Guarda Municipal).
- c) Todos os postos de tiro devem dispor de estrutura de segurança adequada para a contenção de projéteis disparados em qualquer direção à frente da linha de atiradores, garantindo a segurança de todas as pessoas presentes na linha de tiro, bem como nas áreas de assistência, garantindo a inoportunidade de acidente causado por disparo direto ou ricochete (capotamento, mudança de trajetória do projétil), considerando e observado a potência do armamento a ser utilizado, pistola calibre .380 e espingarda calibre 12.
- d) Todos os postos de tiro devem ser acessíveis à ambulância.

#### **3.2.1.4. Das linhas de tiro:**

As linhas de tiro, conjunto de postos de tiro em um mesmo alinhamento, devem atender aos seguintes critérios:

- a) As linhas de tiro devem ser constituídas de no mínimo 10 (dez) postos e devem ser separadas por parede de alvenaria com altura mínima de 02(dois) metros que se prolongue desde a linha de atiradores até a linha dos alvos, com desaceleradores para contenção de projéteis, no caso de paredes construídas com tijolos do tipo baiano (6 ou 8 furos), que deverão ter a mesma altura da parede, ou seja, 02 (dois) metros e devem se estender desde os postos de tiro até o final da linha de tiro, garantindo a segurança e operação independente de cada linha de tiro.
- b) Deve existir luminosidade suficiente para a prática dos tiros reais tanto nos horários matutinos, vespertinos, compreendidos como horários limites às 08h00 até 17h00.
- c) As linhas de tiro poderão ser filmadas durante as aulas por câmeras, contudo as imagens serão de propriedade exclusiva da SESEC.

#### **3.2.1.5. Da localização e demais condições:**

O Estande de Tiro, linhas de tiro e postos de tiro devem ser localizados num mesmo espaço físico de imóvel situado na região metropolitana de Fortaleza-CE, e que permita acesso a ônibus, a veículos particulares do tipo passeio, através de via que permita desenvolver uma velocidade mínima de segurança permitida, sem danificar a estrutura física do veículo e capaz de prover a segurança necessária para o transporte do armamento e munição que serão utilizados nas instruções, bem como, evacuação rápida de eventuais feridos quer por ambulância ou helicóptero, devendo ser dotado com a seguinte estrutura mínima:

- a) Estacionamento para veículos dos usuários com capacidade mínima de 40 (quarenta) veículos de passeio ou 01(um) ônibus.
- b) Instalações sanitárias destinadas ao público masculino e feminino, sendo 04 (quatro) de cada.
- c) Deverá ser disponibilizada uma área embarque e desembarque de viaturas em situações de emergência.
- d) Restaurante devidamente regularizado com capacidade para atender o mínimo de 60 (sessenta) pessoas, simultaneamente, por ocasião das refeições, haja vista, as instruções transcorrerem durante

EDITAL Nº 5071  
PROCESSO ADM. Nº. P850489/2019  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 035/2020  
UASG: 927744  
Nº LICITAÇÃO NO COMPRASNET: 00035/2020

FL.41

todo o dia, evitando assim as saídas das equipes de socorristas, segurança do armamento/munições e instrutores, por ocasião das refeições, bem como, o fluxo de pessoas alheias à instrução que venham entregar marmitas.

e) Sala de aula climatizada por dispositivo de ar-condicionado, com computador, impressora e internet para contemplar as reuniões, alinhamentos dos instrutores ou monitoria.

f) Para a aprovação final, a Secretaria Municipal da Segurança Cidadã inspecionará o Estande de Tiro através da comissão designada pelo Secretário Municipal.

### 3.2.1.6. Dos Serviços:

Além das condições físicas do Estande de Tiro prevista nos itens 4.1. e seus subtópicos, a contratada deverá prestar os seguintes serviços:

a) As despesas com o consumo de água, energia elétrica, manutenção, limpeza e pagamento de pessoal, destinadas ao cumprimento das obrigações da Contratada ocorrerão por conta da CONTRATADA.

b) A contratada deverá fornecer água potável mineral ou adicionada de sais, gelada diariamente nos seguintes quantitativos: para um público de até 60 (sessenta) pessoas, entre discentes, instrutores e funcionários da SESEC.

c) A contratada ficará obrigada a solucionar e melhorar a qualidade do serviço que vier a ser reclamado, dentre os itens tais como: limpeza das dependências, temperatura da água potável (gelada), atendimento por parte do quadro de funcionários, devendo disponibilizar a quantidade mínima de 01 (um) funcionário em atividade e disponibilidade do supervisor ou gerente para solucionar os entraves ou reclamações.

## CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE EXECUÇÃO

4.1. A realização dos serviços dar-se-á por ordem de execução, nos termos estabelecidos na cláusula nona do presente instrumento.

## CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR E DO REAJUSTAMENTO DO PREÇO

5.1. O valor contratual global importa na quantia de R\$\_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) sem direito a reajustes.

5.2. Os preços contratuais serão reajustados após 12 (doze) meses, a contar da data de apresentação da proposta de percentual de preços, pela variação de índices setoriais nacionais, calculados pela \_\_\_\_\_.

## CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento advindo do objeto do Contrato será proveniente dos recursos da Secretaria Municipal da Segurança Cidadã, será efetuado após a emissão de empenho, no prazo de até 30 (trinta) dias contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo gestor da contratação, mediante crédito em conta corrente em nome da contratada, no Banco Bradesco S/A.

6.1.1. A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à CONTRATADA para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigida.

EDITAL Nº 5071  
PROCESSO ADM. Nº. P850489/2019  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 035/2020  
UASG: 927744  
Nº LICITAÇÃO NO COMPRASNET: 00035/2020

FL.42

**6.2.** Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA, em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**6.3.** É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações do Anexo I – Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_\_.

**6.4.** Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação dos seguintes comprovantes:

**6.4.1.** Documentação relativa à regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Justiça Trabalhista.

**6.5.** Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, obrigatoriamente autenticada em cartório. Caso esta documentação tenha sido emitida pela Internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

**6.6.** Quanto ao quantitativo estimado a ser contratado, somente será pago o que efetivamente for solicitado via ordem de compra ou entregue de acordo com as especificações e demais condições estipuladas em sua proposta comercial.

**6.7.** Se o objeto não for entregue conforme condições deste termo, o pagamento ficará suspenso até seu recebimento regular.

**6.8.** Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

## **CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

**7.1.** As despesas decorrentes da contratação serão provenientes dos recursos: Projeto Atividade: 17.101.06.181.0189.1489.0002; Elemento Despesa: 33.90.39 e Fonte 0 1001.0000.00.01

## **CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO**

**8.1** O prazo de vigência e de execução deste contrato é de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado na forma do artigo 57, parágrafo 2º, da Lei nº. 8.666/93, contado a partir da sua publicação, devendo ser publicado na forma do parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/93.

**8.2.** O prazo de execução do objeto deste contrato é de 10 (dez) dias, contado a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento, após emissão de empenho.

## **CLÁUSULA NONA - DA EXECUÇÃO, RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO:**

**9.1. Quanto à execução:**

**9.2.** O objeto contratual deverá ser executado em conformidade com as especificações estabelecidas neste instrumento, nos locais indicados no **ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA** do presente Edital, de forma parcelada de acordo com as necessidades da administração de Segunda a sexta de 8h as 17h ou conforme dias e horários estabelecidos pela contratante.

**9.2.1.** O prazo de execução do objeto a ser adquirido/contratado pelos Órgãos Participantes do SRP (Sistema de Registro de Preços) será de até 10 (dez) dias, contados da data de recebimento da Nota de Empenho ou instrumento equivalente.

**9.2.2.** Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 02(dois) dias úteis antes do término do prazo de entrega, e aceitos pela Contratante, não serão considerados como inadimplemento contratual.

EDITAL Nº 5071  
PROCESSO ADM. Nº. P850489/2019  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 035/2020  
UASG: 927744  
Nº LICITAÇÃO NO COMPRASNET: 00035/2020

FL.43

**9.2.3.** A responsabilidade administrativa pelo recebimento do objeto tal qual estipulado no Edital será exclusiva do servidor autorizado pelo órgão participante, encarregado de acompanhar a execução do processo de entrega e recebimento do objeto contratado, conforme art. 67 da Lei 8.666/93.

**9.2.4.** O objeto deverá ser executado rigorosamente de acordo com as especificações estabelecidas no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA deste Edital, bem como na Proposta de Preços vencedora, sendo que a não observância destas condições, implicará na não aceitação do mesmo, sem que caiba qualquer tipo de reclamação ou indenização por parte da inadimplente.

**9.2.5.** A CONTRATANTE designará servidor/comissão, cujo propósito será o acompanhamento da entrega e a conferência desta com as especificações contidas na proposta de preços e no Termo de Referência. Caso o objeto esteja em desacordo com as especificações contidas naqueles instrumentos, será rejeitado o recebimento do mesmo.

### **9.3. Quanto ao recebimento:**

**9.3.1. PROVISORIAMENTE**, até 10 (dez) dias da execução do objeto, mediante Termo de Recebimento Provisório, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações, devendo ser feito pelo(s) fiscal(is) do contrato.

**9.3.2. DEFINITIVAMENTE**, até 30 (trinta) dias da expedição do termo de recebimento provisório, após a verificação da qualidade e da quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas e, conseqüente aceitação das notas fiscais pelo(s) fiscal(is) da contratação, será expedido termo de recebimento definitivo, devendo haver rejeição do objeto no caso de desconformidade. O Termo de Recebimento definitivo será lavrado pelo(s) fiscal(is) do Contrato.

**9.3.3.** O recebimento dos produtos/serviços, em caráter provisório ou definitivo, será realizado de segunda a sexta-feira, no horário de 8h às 12h e de 13h às 17h.

**9.3.4.** A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos serviços em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

**9.3.5.** Em caso de troca do objeto a mesma deverá ser efetuada no endereço do órgão contratante.

**9.3.6.** A Contratada deverá providenciar a troca do objeto no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas do registro da ocorrência.

**9.3.7.** A eventual rejeição do objeto, por estar em desacordo com as especificações, não justificará possível atraso no prazo de entrega fixado, sujeitando a licitante vencedora às sanções previstas.

## **CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**10.1.** Executar o objeto em conformidade com as condições deste instrumento.

**10.1.1.** Manter durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**10.1.2.** Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos ou supressões limitadas ao estabelecido no §1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/1993, tomando-se por base o valor contratual.

**10.1.3.** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato da CONTRATANTE proceder à fiscalização ou acompanhar a execução contratual.

**10.1.4.** Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução deste contrato, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis

EDITAL Nº 5071  
PROCESSO ADM. Nº. P850489/2019  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 035/2020  
UASG: 927744  
Nº LICITAÇÃO NO COMPRASNET: 00035/2020

FL.44

trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução contratual.

**10.1.5.** Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATANTE, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

**10.1.6.** Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte ou em desconformidade com as especificações do Anexo I – Termo de Referência do Edital, imediatamente.

**10.1.7.** Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta comercial, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.

**10.1.8.** Providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual, cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da CONTRATANTE.

**10.1.9.** Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do servidor autorizado pela CONTRATANTE, encarregado de acompanhar a execução do processo de entrega e recebimento dos objetos de Contrato, prestando todos os esclarecimentos que lhes forem solicitados e atendendo às reclamações formuladas;

**10.1.10.** Não transferir, subcontratar ou ceder, total ou em partes, a qualquer título os direitos e obrigações decorrentes da adjudicação dos objetos deste termo de Referência, salvo quando expressamente autorizado pela Secretaria Municipal de Segurança Cidadã– SESESC.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**11.1.** Solicitar a aquisição do objeto à CONTRATADA através da emissão de Ordem de Fornecimento, após emissão de empenho.

**11.2.** Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei Federal no 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

**11.3.** Fiscalizar a execução do objeto contratual através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da CONTRATADA, que atenderá ou justificará de imediato.

**11.4.** Notificar a CONTRATADA, de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.

**11.5.** Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA nas condições estabelecidas neste contrato.

**11.6.** Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO**

**12.1.** A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo(a) Sr(a). \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, especialmente designado para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, doravante denominado simplesmente de GESTOR.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**13.1.** No caso de inadimplemento de suas obrigações, a CONTRATADA estará sujeita, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civil e criminal, às seguintes penalidades:

**13.1.1.** Advertência escrita: quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas neste contrato ou, ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar prejuízos à contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

EDITAL Nº 5071  
PROCESSO ADM. Nº. P850489/2019  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 035/2020  
UASG: 927744  
Nº LICITAÇÃO NO COMPRASNET: 00035/2020

FL.45

**13.1.2.** Multa cumulativa com as demais sanções, conforme estabelecido nos artigos 50 e 51 do Decreto Municipal nº 13.735/2016.

**13.1.3.** Impedimento de licitar e contratar com a Administração, sendo, então, descredenciada no cadastro de fornecedores da CENTRAL DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA DE FORTALEZA - CLFOR, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste instrumento e das demais cominações legais.

**13.2.** Se não for possível o pagamento da multa por meio de descontos dos créditos existentes, a CONTRATADA recolherá a multa por meio de Documento de Arrecadação Municipal (DAM), podendo ser substituído por outro instrumento legal, em nome do órgão CONTRATANTE. Se não o fizer, será cobrado em processo de execução.

**13.3.** Nenhuma sanção será aplicada sem garantia da ampla defesa e do contraditório, na forma da lei.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL**

**14.1.** A inexecução total ou parcial deste contrato e a ocorrência de quaisquer dos motivos constantes no art. 78, da Lei Federal nº 8.666/1993 será causa para sua rescisão, na forma do art. 79, com as consequências previstas no art. 80, do mesmo diploma legal.

**14.2.** Este contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo pela CONTRATANTE, mediante aviso prévio de no mínimo 30 (trinta) dias, nos casos das rescisões decorrentes do previsto no inciso XII, do art. 78, da Lei Federal nº 8.666/1993, sem que caiba à CONTRATADA direito à indenização de qualquer espécie.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO**

**15.1.** Fica eleito o foro do Município de Fortaleza, Estado do Ceará, para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução deste contrato, que não puderem ser resolvidas na esfera administrativa.

E, por estarem de acordo, foi mandado lavrar o presente contrato, que está visado pela Assessoria Jurídica da CONTRATANTE, e do qual se extraíram 3 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, as quais, depois de lidas e achadas conforme, vão assinadas pelos representantes das partes e pelas testemunhas abaixo.

Local e data

**(nome do representante)**

CONTRATANTE

**(nome do representante)**

CONTRATADO(A)

Testemunhas:

(nome da testemunha 1)

(nome da testemunha 2)

RG:

RG:

CPF:

CPF:

Visto:

(Nome do(a) procurador(a)/assessor(a) jurídico(a) da CONTRATANTE

EDITAL Nº 5071  
PROCESSO ADM. Nº. P850489/2019  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 035/2020  
UASG: 927744  
Nº LICITAÇÃO NO COMPRASNET: 00035/2020

FL.46

## **ANEXO VI - JUSTIFICATIVA DA NÃO PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIO**

A Secretaria Municipal da Segurança Cidadã vem, por meio deste, apresentar justificativa acerca da não participação de Empresas em regime de Consórcio no presente procedimento licitatório.

Acerca dos Consórcios, este Município informa que a conveniência de admitir a participação dos mesmos em procedimento licitatório é decisão meramente discricionária da Administração, conforme artigo 33 da Lei n.º 8.666/93. Dessa forma, não seria vantajoso para a Administração Pública contratar empresas em regime de consórcio, tendo em vista que estas empresas passariam a ter responsabilidade solidária no que concerne às obrigações trabalhistas e previdenciárias, e isto traria riscos para a contratação, porque tal empresa poderá, de repente, ter os seus valores financeiros bloqueados pela Justiça, para fins de pagamento de dívidas, com graves repercussões para o cumprimento do contrato celebrado com o Município.

Outro aspecto importante na vedação de participação de empresas em regime de consórcio é quanto à expertise técnica, na comprovação de execução de serviços semelhantes aos de maior relevância. A comprovação da qualificação técnica tem como finalidade gerar para a Administração a presunção de que a licitante já executou com sucesso objeto similar, tendo condições para assim fazê-lo novamente. Essa presunção se forma com base na experiência obtida pela licitante com o exercício dessas atividades pretéritas.

A qualificação técnica de determinada empresa não é algo que possa ser emprestado para outra pessoa jurídica, justamente por haver nela um caráter intuitu personae, e como tal, resta claro que pertencer ao consórcio não legitima a equivalência entre a experiência dessas empresas. Portanto, permitir que uma empresa, utilize a expertise de outra para adjudicar para si o objeto da presente licitação não é razoável, visto que embora pertencentes ao consórcio, é certo que estas empresas não atuaram de forma conjunta na obtenção desses atestados.

*José Maria Barbosa Soares*  
Secretário  
Secretaria Municipal da Segurança Cidadã

EDITAL Nº 5071  
PROCESSO ADM. Nº. P850489/2019  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 035/2020  
UASG: 927744  
Nº LICITAÇÃO NO COMPRASNET: 00035/2020

FL.47

**ANEXO VII – JUSTIFICATIVA DA NÃO APLICABILIDADE DA  
COTA RESERVADA PARA ME e EPP**

Trata-se da avaliação quanto a aplicabilidade do Decreto Municipal 13.735, de 18 de janeiro de 2016, referente à destinação de até 25% em COTA RESERVADA para microempreendedores individuais, microempresas e empresas de pequeno porte, no que tange ao Processo Administrativo **P850489/2019**, cujo objeto é a **SELEÇÃO DE EMPRESA PARA REGISTRO DE PREÇOS, VISANDO A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE ESPAÇO ADEQUADO A REALIZAÇÃO DE INSTRUÇÃO PRÁTICA DE TIRO PARA CAPACITAÇÃO DOS GUARDAS MUNICIPAIS, A FIM DE DAR CONTINUIDADE A IMPLEMENTAÇÃO DO PROGRAMA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO URBANA – PMPU, ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS PREVISTOS NO ANEXO I -TERMO DE REFERENCIA PARA O PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.**

Inicialmente, cumpre-nos esclarecer que a cota de até 25% para microempreendedores individual, microempresas e empresas de pequeno tem sua obrigatoriedade nas licitações para a aquisição de BENS E SERVIÇOS DE NATUREZA DIVISÍVEL, nos termos do Decreto nº 13.735/2016, de 18 de janeiro de 2016:

Art. 35. Nas licitações para a aquisição de bens e serviços de natureza divisível, a Administração Pública Municipal deverá reservar cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempreendedores individuais, microempresas e empresas de pequeno porte. [grifo nosso]

Insta, também, observar que essa regra poderá ser justificadamente excepcionada nas hipóteses do artigo 36 do referido diploma legal:

Art. 36. O disposto nesta Seção não se aplica quando: I - não houver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados no Município de Fortaleza capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório; II - o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a Administração Pública Municipal ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado e à economia de escala. III - a licitação for dispensável ou inexigível, nos termos dos artigos 24 e 25 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993. [grifo nosso].

**EDITAL Nº 5071  
PROCESSO ADM. Nº. P850489/2019  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 035/2020  
UASG: 927744  
Nº LICITAÇÃO NO COMPRASNET: 00035/2020**

FL.48

No presente caso, o objeto mesmo se enquadrando como SERVIÇOS, tal tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte pode acarretar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado e à economia de escala. Sem embargo dos benefícios para o Município da destinação de cota reservada para microempreendedores individuais, microempresas e empresas de pequeno porte, no presente caso, e em razão das características do objeto e de outras peculiaridades técnicas, conforme se pode observar do Termo de Referência, o qual faz parte integrante do Edital de licitação, percebe-se que os serviços objeto da presente licitação trata-se de SERVIÇOS, não comumente fornecido por microempresas e empresas de pequeno porte, não justificando a aplicação da limitação legal explicitada na legislação municipal.

Outro ponto que merece atenção nessa sistemática lógica da aplicabilidade da cota reservada em detrimento da ampla participação é que a contratação dos serviços se destinam a um fim comum muito específico e que necessita de um gerenciamento único.

Vale ressaltar que se mantêm os demais benefícios instituídos na LC nº 123/2006, LC nº 147/14e Lei Municipal nº 10.350/2015.

Aprovação expressa da Coordenadoria Jurídica



EDITAL Nº 5071  
PROCESSO ADM. Nº. P850489/2019  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 035/2020  
UASG: 927744  
Nº LICITAÇÃO NO COMPRASNET: 00035/2020

FL.49

**ANEXO VIII – MODELO DE ORDEM DE FORNECIMENTO/EXECUÇÃO**

ORDEM DE FORNECIMENTO / EXECUÇÃO Nº /20\_\_

<u>Nº CONTRATO</u>	<u>CONTRATADA</u>	<u>CNPJ</u>			
<b><u>OBJETO DO CONTRATO:</u></b>					
<b><u>ESCOPO DA ORDEM DE FORNECIMENTO / EXECUÇÃO:</u></b> Descrição do objeto, conforme descrito abaixo:					
<b>Item</b>	<b>Produto/Serviço</b>	<b>Qtd</b>	<b>Vr R\$</b>	<b>Unitário</b>	<b>Vr Total R\$</b>
1					
<b>TOTAL</b>					<b>R\$</b>
<b><u>LOCAL DA EXECUÇÃO:</u></b>					
<b><u>VALOR DA ORDEM DE FORNECIMENTO / EXECUÇÃO:</u></b>					
<b><u>VALOR GLOBAL DO CONTRATO:</u></b> R\$					
<b><u>PRAZO DA EXECUÇÃO:</u></b> até XX(XXXX) dias, contado da data de recebimento da Nota de Empenho ou instrumento equivalente.					

Pela presente ORDEM DE FORNECIMENTO / EXECUÇÃO fica a empresa, autorizada a fornecer os itens/serviços objeto do contrato nº /20\_\_, processo nº /2019 discriminado nesta OS.

Fortaleza, de de 20\_\_

Matrícula nº  
Diretor/Coordenador Administrativo-Financeiro  
ÓRGÃO / ENTIDADE

EMPRESA  
CONTRATADO(A)

EDITAL Nº 5071  
PROCESSO ADM. Nº. P850489/2019  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 035/2020  
UASG: 927744  
Nº LICITAÇÃO NO COMPRASNET: 00035/2020

FL.50

**ANEXO IX – MODELO DE DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE DOS DOCUMENTOS**

(PAPEL TIMBRADO DO PROPONENTE)  
DECLARAÇÃO

(nome /razão social) \_\_\_\_\_,  
inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a)  
Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade  
nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as sanções  
administrativas cabíveis, inclusive as criminais, e sob as penas da lei, que toda documentação  
anexada ao sistema são autênticas.

Local e data  
Assinatura do representante legal  
(Nome e cargo)

(Obs.: Modelo meramente sugestivo).

EDITAL Nº 5071  
PROCESSO ADM. Nº. P850489/2019  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 035/2020  
UASG: 927744  
Nº LICITAÇÃO NO COMPRASNET: 00035/2020

FL.51

**ANEXO X - MODELO DE DECLARAÇÃO DE INFORMAÇÕES ADICIONAIS**

(PAPEL TIMBRADO DO PROPONENTE)

(nome /razão social) \_\_\_\_\_,  
inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a)  
Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade  
nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as sanções  
administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que se compromete a fornecer informações adicionais,  
solicitadas pelo(a) Pregoeiro(a) (a)(a) ou pela Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza -  
CLFOR, como: laudos técnicos de análises do produto, catálogos, e outros, a qualquer tempo e/ou  
fase do processo licitatório, com finalidade de dirimir dúvida e instruir as decisões relativas ao  
julgamento.

Local e data  
Assinatura do representante legal  
(Nome e cargo)

(Obs.: Modelo meramente sugestivo).



EDITAL Nº 5071  
PROCESSO ADM. Nº. P850489/2019  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 035/2020  
UASG: 927744  
Nº LICITAÇÃO NO COMPRASNET: 00035/2020

FL.52

**ANEXO XI – RELAÇÃO DOS CÓDIGOS DO CATSER UTILIZADOS NO  
TERMO DE REFERÊNCIA**

<b>CÓDIGO</b>	<b>ESPECIFICAÇÃO</b>
<b>18198</b>	Treinamento, curso - armamento e tiro